

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2017 - SESA/AP**  
**Processo Nº 304.251761/2016 - SESA/AP**

## 1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pela Portaria nº 099/2017-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com vista à formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 10.191, de 14 de dezembro de 2001; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005; Decretos Estaduais nº 2.648/2007, nº 1.278/2011 e nº 3.182/2016; Lei Complementar Estadual nº 044, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Constituição Federal, de 1988, Artigo 37, XXI e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 07/08/2017, a partir das 17:00h (horário de Brasília).**

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 17/08/2017, às 09:00h (horário de Brasília).**

**DATA E A HORA DA DISPUTA: 18/08/2017, às 10:00h (horário de Brasília).**

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio à Terapia Renal Substitutiva (TRS) na Clínica de Nefrologia do Hospital de Clínicas Alberto Lima (HCAL), na Clínica de Nefrologia do Hospital Estadual de Santana (HEST) e nas Unidades de Saúde contempladas com Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA, conforme descrito (s) no Termo de Referência e no Anexos do presente Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preço - SRP fundamenta-se na hipótese prevista no Inciso I, II, III e IV, do Artigo 3º, do Decreto 3.182, de 2 de setembro de 2016.

2.4. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão, não sendo necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 3º, do Artigo 9º, do Decreto 3.182, de 2 de setembro de 2016.

2.5. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III, do § 3º, do Artigo 15, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6. Os itens desta licitação devem ser lançados no sistema eletrônico do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), de acordo com os Anexos do Edital.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

3.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do **e-mail *cplsesa@gmail.com***.

3.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a SESA, através do (a) Pregoeiro (a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

3.4. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas.

3.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "DOCUMENTOS".

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

4.2. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

4.3. Não se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de solvência, dissolução, liquidação e servidores desta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei no 8.666/93.

4.4. Não tenham sido declaradas inidoneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, enquanto perdurar a suspensão;

4.5. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.
  - Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame.
  - Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.
  - Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato.
  - Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
  - Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.
  - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
  - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
  - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6.2.** O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Estado da Saúde ou ao site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.6.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

[e.com.br](http://e.com.br).

## 7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

7.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

a) O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, bem como o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

b) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, nos termos do Decreto nº 4.358/2002.

c) A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a proposta foi elaborada de modo independente.

d) O cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 126/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para que possam gozar dos benefícios outorgados pelo referido diploma legal.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

7.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) Prestar os serviços nos termos da minuta contratual e em conformidade com Termo de Referência;

b) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação em sessão.

7.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Indicar o preço **TOTAL POR LOTE** fixo e irrevogável, (por doze meses), considerando-se o Termo de Referência (Anexo I), impostos, taxas, seguros, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, bem como os preços devem ser ofertados sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) Encaminhar, obrigatoriamente, como anexo no campo “DOCUMENTOS” do sistema licitações-e.com.br, a proposta de preço para a execução dos serviços, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;**

**b.1)** A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), com a descrição precisa da prestação de serviços que pretende ofertar, podendo complementar as informações.

c) A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

d) Os valores da proposta deverão ser apresentados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.6.1. A proposta deverá conter ainda:

a) Especificação técnica de cada item, a ser ofertado, que compõe o grupo;

b) O valor unitário de cada insumo a ser utilizado no serviço;

c) Descrição da marca, modelo e ano, dos equipamentos a serem ofertados e demais especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I);

d) Qualquer outra informação julgada necessária e conveniente pela licitante

6.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o (a) Pregoeiro (a) do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

7.8. Até a abertura da sessão virtual, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Encaminhar as propostas contendo as especificações detalhadas da prestação de serviços ofertados conforme Termo de Referência.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), utilizando sua chave de acesso e senha para operar o Pregão Eletrônico.

**8.2.** A partir do horário previsto no Edital terá início à sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**a.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

b. A desclassificação da proposta será sempre, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da **Sessão de Lances**. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo **horário de registro e valor**.

- a. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;
- b. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c. Não serão aceitos **dois** ou **mais lances do mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, do **valor do menor lance** registrado, vedada à identificação do licitante.
- e. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- f. O sistema disponibilizará campo próprio, *chat* de comunicação, para envio de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.4.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que se enquadrarem em uma das situações elencadas no item 9.3, do Edital.

**9.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.** Serão desclassificadas as proposta que:

- a. Contenham vícios ou ilegalidades.
- b. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, especialmente os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência.
- c. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis.
  - 1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
  - 2) Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, do Artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de formulação de lances.

## **10. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. O (a) pregoeiro (a) verificara as propostas apresentadas e desclassificara, motivadamente, aquelas que nao estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2. Apos a analise e a aceitacao da proposta ou quando for o caso, apos negociacao e decisao acerca do valor, o (a) pregoeiro (a) adjudicara o respectivo item a licitante vencedora.

10.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceita ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Ocorrendo a hipótese anterior, o (a) pregoeiro (a) poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter um preço menor.

10.5. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em Lei e a disposição de todas as concorrentes.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que;

- a) se enquadrarem nas situações previstas no artigo 48 da Lei no 8.666/93;
- b) apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação de valor zero;
- c) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- d) não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

## **11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Retornando o Pregoeiro ao sistema, quando possível sua atuação, os atos serão convalidados sem prejuízo para as licitantes.

**11.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, pelo sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.2.** Não será admitido negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**12.4.** A vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, contendo apenas duas casas após a vírgula, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

- a. As quantidades, discriminação dos produtos, espécie/tipo e procedência (se for o caso), marca, valor unitário e total;

- b. A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega e garantia e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital;
- c. Prazo de entrega e garantia dos produtos, prazo de validade da proposta e prazo de pagamento, na forma descrita no específico, onde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do edital;

### 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**13.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério do **Menor Valor Total por lote**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**13.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

### 14. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**14.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro confirmará que a proposta classificada em primeiro lugar possui compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital.

**14.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados.

**14.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**14.4. Para Cota Exclusiva** será dado o cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

**14.5. Para Cota Reservada,** não havendo vencedor entre empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração às prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da **Cota Principal**, desde que:

- a. Não reste empresa enquadrada como ME e EPP;
- b. Que a empresa melhor classificada para **Cota Principal** tenha registrado proposta para **Cota Reservada**, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.
- c. Se a mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, no caso de mesmo tipo de item;
- d. Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;
- e. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

**14.6. Para Cota Principal,** em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo sistema eletrônico, para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada.



**14.7.** Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do Artigo 45 do dispositivo legal mencionado.
- b. Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do Subitem 14.7, do Edital, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;
- c. Não sendo apresentada nova proposta, na forma do Subitem 14.7, do Edital, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- e. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplica-se o disposto no item 14.7, para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;

**14.8.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

**14.9.** Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;

**14.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora.

## **15. DA AMOSTRA E/OU DO MANUAL TÉCNICO DO OBJETO**

**15.1.** O Pregoeiro **poderá** solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra/manual/prospectos dos produtos ofertados, devidamente identificado, que deverá ser entregue à comissão instituída pelo Secretário de Estado da Saúde do Amapá, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 08 (dias) dias úteis, no endereço constante no Item 17.3, do Edital, a contar da solicitação do Pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade.

**15.2.** A licitante que for notificada a apresentar amostra ou manual deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido produto igual ou equivalente a esta Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

**15.3.** A amostra/manual/prospectos deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, folders ou manuais, se for o caso, dispor na embalagem e informações quanto suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

- a. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- b. Caso as amostras ou manuais não sejam apresentadas no prazo estabelecido, a empresa será automaticamente desclassificada.

**15.4.** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

**15.5.** Será rejeitada a amostra ou manual que apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta.

**15.6.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

**15.7.** Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

**15.8.** Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

### **16.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a.** Cédula de identidade ou Documento de Identificação do representante legal da empresa.
- b.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c.** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo com todas as suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d.** Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.
- e.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f.** Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme modelo do Anexo V, do Edital.
- g.** Certidão de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial nos termos do Artigo 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, quando aplicável, ou Declaração, conforme modelo do Anexo VI, do Edital.
- h.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo IV, do Edital.

### **16.3. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão fornecida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE, quando aplicável.
- e.** Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente.
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- i. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

- a. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter prestado os serviços constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.
- b. Declaração, sob pena de desclassificação, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador.
- c. A empresa vencedora deve possuir suporte técnico para o Sistema Informatizado instalado nas clínicas de diálise em Macapá e Santana com o objetivo de geração de informações para faturamento, planejamento de ações de saúde, controle e fiscalização sanitária;
- d. A empresa vencedora deve possuir, no seu quadro de funcionários, Técnico capacitado com certificação em sistema de tratamento de água hospitalar por osmose reversa responsável pela manutenção do sistema sob a supervisão do Responsável Técnico da empresa;
- e. A empresa vencedora deve apresentar projeto de tratamento de água por osmose com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e assinado pelo responsável técnico, Engenheiro Químico, aprovados pela DIVISA-AP, conforme RDC-154, RDC-50, RDC-33/ANVISA, Norma de Fiscalização N.º 01/2016 CREA/AP e legislação afim;

**16.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial.
  - 1) Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.
- c. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:
  - 1) Índice de Liquidez Geral

$$Liquidez Geral = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a longo prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

**2) Índice de Solvência Geral**

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

**3) Índice de Liquidez Corrente**

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

**4) Índice de Grau de Endividamento**

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

- 5)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- 6)** As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens “1)” a “4)”, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 7)** O Pregoeiro poderá verificar a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 16, do Edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º, do Artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- 9)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 10)** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará a licitante.
- 11)** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - a)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigente.
  - b)** O prazo previsto no subitem “11)”, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.
  - c)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- d) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o edital permitir.

**16.6. Também será inabilitado o licitante:**

- a. Que não atender às condições deste Edital.
- b. Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.
- c. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- d. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- e. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 17. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**17.1.** Após o término do certame e encerrada a negociação de preço, quando houver, o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação e a proposta ajustada, da licitante vencedora, a ser remetida para o endereço eletrônico [cplsesa@gmail.com](mailto:cplsesa@gmail.com), no prazo de **2 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, que se procederá via *chat* de comunicação no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

- a. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência.

**17.2.** O Pregoeiro também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação em meio físico, para que sejam juntados aos autos do processo licitatório.

**17.3.** Os documentos físicos deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em cartório, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, via *chat* de comunicação do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), após o término do certame e negociação de preço, se houver. A documentação deverá ser endereçada à sala da CPL/SESA, conforme abaixo:

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVENIDA FAB, Nº 69 - CENTRO - MACAPÁ-AP - CEP: 68900-073  
AT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017 - SESA/AP  
ENVELOPE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO  
A/C PREGOEIRO HAILTON SILVA JUNIOR**

**17.4.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**17.5.** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**17.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**17.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**17.8.** O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa.

**17.9.** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a licitante será inabilitada sendo convocadas as licitantes remanescentes em ordem de classificação, se for o caso.

## **18. DO RECURSO E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

**18.1.** Após “Declarado Vencedor”, a partir da solicitação do Pregoeiro no *chat* de comunicação do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), será aberto o prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio (Intenção de Recurso) no sistema do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme Artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

**18.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

**18.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as **razões do recurso**, em campo próprio do sistema, no prazo de até **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem **contra razões**, também via sistema, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme Artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93.

**18.4.** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Competente, protocolizada perante o Pregoeiro.

**18.5.** O Pregoeiro, depois de examinar os Recursos e Impugnações terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reformar ou manter sua decisão:

- a. Se o Pregoeiro reformar a decisão, o processo licitatório terá prosseguimento; ou
- b. Se o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá encaminhar o processo à apreciação da Autoridade Competente, devidamente informado, com os fundamentos que motivaram o indeferimento do Recurso.

**18.6.** A Autoridade Competente, munida das informações prestadas pelo Pregoeiro poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- a. **ratificar** a decisão;
- b. **retificar** a decisão, proferindo nova decisão, modificando parcial ou totalmente seus fundamentos.

**18.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**18.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro, conforme estabelece o Inciso IX, do Artigo 11, do Decreto 5.450/2005, sempre que não houver recurso, e homologada pelo Secretário de Estado da Saúde, conforme Inciso VI, do Artigo 8º, do Decreto 5.450/2005.

**19.2.** Havendo recurso e se na decisão ficar constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (Artigo 27, do

Decreto 5.450/2005).

## **20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Homologado o resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s), será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorram motivos justificados aceitos pela administração.

**20.2.** É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**20.3.** A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Secretária de Estado da Saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será formalizada de acordo com o Anexo I e não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação incluindo suas prorrogações.

**20.4.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar Ata, dentro do prazo estabelecido neste Artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**20.5.** A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, a(s) licitante(s) vencedora(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocada(s) para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

**20.6.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**20.7.** A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**20.8.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**20.9.** Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em) à assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Secretário, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 deste Edital e Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**20.10.** Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos participantes que promoverem a adesão.

**20.11.** Não está expressamente vedada à adesão a ata de registro de preço deste certame, conforme Artigo 22, § 1º, da lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3.182/2016.

## **21. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**21.1.** Cabe ao Pregoeiro as atribuições dispostas no Artigo 11, do Decreto 5.450/2005:

- a. Coordenar o processo licitatório.
- b. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração.
- c. Conduzir a sessão pública na internet.
- d. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- e. Dirigir a etapa de lances.
- f. Verificar e julgar as condições de habilitação.
- g. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h. Indicar o vencedor do certame.
- i. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- j. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- k. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**21.2. Cabe ao Secretário de Estado da Saúde:**

- a. Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do Pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio.
- b. Indicar o provedor do sistema.
- c. Determinar a abertura do processo licitatório.
- d. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro quando este mantiver sua decisão.
- e. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso.
- f. Homologar o resultado da licitação.
- g. Celebrar o contrato.
- h. Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- i. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**21.3.** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**21.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **22.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas nos itens 4 e 5, do Termo de Referência.

## **23. DO LOCAL, DO PRAZO E DO HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**23.1.** O local, prazo e horário de entrega dos materiais estão previstos no item 8, do Termo de Referência.

## **24. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**24.1.** O recebimento provisório e definitivo do material está previstos no item 9, do Termo de Referência.



## 25. DO PAGAMENTO

**25.1.** O pagamento será efetuado, mensalmente, 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada em duas vias correspondente ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente concluída. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isso a CONTRATADA identificar na nota fiscal, o nome da empresa, banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

**25.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

Secretaria de Saúde do Estado do Amapá  
CNPJ: 23.086.176/0001-03  
Endereço: Avenida FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP  
CEP: 68.900-073

**25.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do Artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**25.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**25.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais empregados.

**25.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**25.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**25.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

**25.8.** Antes de cada pagamento também será solicitado a Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual, emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE.

**25.9.** Constatando-se, junto ao SICAF ou da PGE, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**25.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**25.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**25.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**25.13.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**25.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.  
a. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**25.15.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido **poderá** ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **26. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**26.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do Inciso II, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**26.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do Inciso II, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**26.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **27. DAS PENALIDADES**

**27.1.** Com fundamento no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 28, do Decreto nº 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

- a. Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

- b. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.
- c. Apresentar documentação falsa.
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- e. Não manter a proposta.
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g. Comportar-se de modo inidôneo.
- h. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Artigo 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.
- i. Fizer declaração falsa.
- j. Cometer fraude fiscal.

**27.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**27.3.** Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a. Multa de:
  - 1) 0,2% ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
  - 2) 5% pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho.
  - 3) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- b. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedida a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos.

**27.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

## **28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**28.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício de 2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, Ação 2652, Fonte 216, Elemento de Despesa 33.90.39

## **29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**29.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e/ou horário marcado, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**29.2.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

**29.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**29.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**29.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e do interesse público.

**29.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**29.10.** Este edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

## **30. DOS ANEXOS**

**30.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - Termo de Referência
- b. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- c. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo
- d. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisito Constitucional
- e. ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa/EPP
- f. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- g. ANEXO VII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- h. ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- i. ANEXO IX - Minuta do Contrato

## **31. DO FORO**

**31.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2017.

**HAILTON C. B. DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro - SESA/AP  
Portaria nº 099/2017

**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1 - INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência, elaborado em acordo com as disposições contidas no Decreto Federal nº 5.450/05, e a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, visa estabelecer os requisitos básicos para fundamentar a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de uma empresa especializada na prestação de serviços de apoio à Terapia Renal Substitutiva (TRS) na Clínica de Nefrologia do Hospital de Clínicas Alberto Lima (HCAL), na Clínica de Nefrologia do Hospital Estadual de Santana (HEST) e nas Unidades de Saúde contempladas com Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de forma eletiva e emergencial, por intermédio da Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, da Secretária de Estado da Saúde do Amapá – SESA.

Os procedimentos para a execução do serviço, ora pretendido, terão como fundamentos a seguinte legislação: RDC-ANVISA nº 11/2014; RDC-ANVISA nº 33/2008; RDC-ANVISA nº 154/2004; RDC-ANVISA nº 08/2001; RE-ANVISA nº 1671/2006; Portaria MS nº 1168/2004; Portaria MS nº 211/2004; Portaria MS nº 518/04; Nota Técnica nº 06/2009-GGTES/ANVISA.

## **2 – DAS JUSTIFICATIVAS**

### **2.1 Para a Contratação**

A realização de processo de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à Terapia Renal Substitutiva (TRS), se justifica devido ao interesse da Administração pública em proporcionar um atendimento especializado aos pacientes portadores de Insuficiência Renal no Estado do Amapá.

O Serviço de Diálise do Estado do Amapá tem sido feito pela Unidade de Nefrologia do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima há aproximadamente 28 anos. Durante todo esse período a nefrologia, de acordo a Sociedade Brasileira de Nefrologia, foi uma das especialidades da área de saúde que mais cresceu e se desenvolveu em todo o mundo.

Hoje a insuficiência renal crônica (IRC) é uma doença de elevada morbidade e mortalidade. A incidência e a prevalência da IRC em estágio terminal (IRCT) tem aumentado progressivamente, a cada ano, em “proporções epidêmicas”, no Brasil e em todo o mundo. Com

elevado custo no tratamento, os governos têm cada vez mais se preocupado com implementação de políticas públicas para melhor atender essa clientela.

Conforme dados da Sociedade Brasileira de Nefrologia o crescimento da IRC no Brasil tem ocorrido em média de 5% ao ano. No Estado do Amapá os dados apontam para um crescimento acima de 10%, isso se explica pela deficiência na prevenção e combate à Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial, duas patologias que mais causam Insuficiência Renal e que possuem programa específico do Ministério da Saúde.

Atualmente, o serviço de diálise, da Clínica de Nefrologia do Hospital de Clínicas Alberto Lima (HCAL), possui 263 (duzentos e sessenta e três) pacientes em hemodiálise e aproximadamente 30 (trinta) pacientes em lista de espera vindo de outros Estados da federação e/ou fazendo acompanhamento ambulatorial de seu estágio de insuficiência renal. Aplicando a esses números a taxa de crescimento anual de 5%, informado pela Sociedade Brasileira de Nefrologia, ao final de 05 anos, haverá uma previsão de 366 (trezentos e sessenta e seis) pacientes renais crônicos necessitando de atendimento especializado.

O crescimento no número de pessoas portadores de IRC, fez o Governo do Estado do Amapá ampliar o serviço de nefrologia, investindo nas modalidades de diálise (HD, CAPD e DPA) e construindo uma nova clínica de diálise anexa ao Hospital Estadual de Santana, município com mais de 110 mil habitantes e que hoje já conta com o número elevado de pacientes renais crônicos. Essa nova unidade de tratamento dialítico poderá atender até 102 pessoas. Historicamente 20 á 25% dos pacientes nefropatas em tratamento no estado do Amapá são oriundos do município de Santana ou de localidades circunvizinhas. Todo esse investimento visa atender o paciente nefropata com a melhor qualidade de vida possível.

Busca-se assim, a prática dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição no atendimento aos pacientes renais crônicos. As adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços de apoio à Terapia Renal Substitutiva.

Sendo assim, a contratação dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

## **2.2 Para a adoção do Sistema de Registro de Preços**

A Secretaria de Estado da Saúde vem colocando em prática as aquisições e contratações, mediante o Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos licitatórios.

A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o atendimento ao princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda.

Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo despenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o serviço disponível sempre que necessário.

Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a hipótese prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços e respectivo fornecedor já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

### **2.3. Para formação de Lote Único**

Para melhor conveniência da Administração Pública e devido à experiência profissional no tratamento dialítico, o melhor modelo de contratação de serviços especializados em diálise, bem como fornecimento de insumos e materiais necessários neste processo, **seja feito por uma única empresa.**

O fracionamento da contratação por várias empresas acarretará dificuldades extremas na condução do processo técnico-administrativo-operacional, levando a vários problemas que podem impossibilitar o atendimento ao paciente renal, como: atrasos na entrega de material, fornecimento de materiais incompatíveis com os equipamentos/máquinas, falhas de manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos e insegurança no sistema de diálise.

Nos serviços de Alta de Complexidade não há espaço para falhas. Portanto, necessário se faz a contratação de empresa especializada que possua atestado de capacidade técnica para prestação de serviço de locação e manutenção preventiva e corretiva de máquinas de hemodiálise, cicladora de diálise peritoneal, osmose reversa, tratamento de água para diálise,

poltronas para diálise, bem como fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para tratamento dialítico dos pacientes renais crônicos do Estado do Amapá, de forma que os mesmos não sofram nenhuma descontinuidade deste importante serviço para a manutenção de suas vidas.

Pela condição de serviço de alta de complexidade (Terapia Renal Substitutiva), e de acordo com o **§2º do art. 8º do Decreto 7.892/2013**, se faz necessário que os itens que compõem esse serviço sejam agrupados, **em um único lote**, sabendo que o agrupamento é técnica e economicamente viável, objetivando, assim, assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

### **3 – DO OBJETO**

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos **serviços de apoio à Terapia Renal Substitutiva (TRS)** na Clínica de Nefrologia do Hospital de Clínicas Alberto Lima (HCAL), na Clínica de Nefrologia do Hospital Estadual de Santana (HEST) e nas Unidades de Saúde contempladas com Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.

3.2. Especificação do objeto - A prestação dos serviços de apoio à Terapia Renal Substitutiva (TRS), envolverá os seguintes itens:

3.2.1. **Serviço de locação de máquinas e equipamentos** com manutenção preventiva, corretiva e substituição se necessário, sendo:

- a) Máquinas para Hemodiálise conforme quantidade e especificação constante no Anexo I;
- b) Máquinas para o sistema de Osmose Reversa conforme quantidade e especificação constante no Anexo I;
- c) Máquinas Cicladoras para Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua e Automatizada conforme quantidade e especificação constante no Anexo I;
- d) Poltronas para hemodiálise conforme quantidade e especificação constante no Anexo I.

3.2.2. **Serviço de tratamento de água** específico da terapia renal substitutiva, com manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água, incluindo o sistema de distribuição, armazenamento, pré-tratamento de água e tratamento de água por osmose reversa, com análises de água periódicas e sanitizações, conforme as necessidades e a legislação vigente.

3.2.3. **Fornecimento de insumos** necessários a execução dos procedimentos de Hemodiálise como capilares, linhas, agulhas, soluções e outros conforme quantidade e especificação constante no Anexo II, com previsão de kits para treinamento.



3.2.4. **Fornecimento de kits** para treinamento, implante e manutenção de Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua – CAPD e Automatizada – DPA, conforme especificação constante no Anexo II.

3.2.4.1. A terapia renal substitutiva nas modalidades de **diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD)** e **diálise peritoneal automatizada (DPA)** constituem alternativas de tratamento para pacientes nefropatas que por motivos clínicos e/ou sociais estão impossibilitados de realizarem terapia renal substitutiva na modalidade Hemodiálise. A admissão de pacientes nesta modalidade de diálise, só será feita mediante avaliação criteriosa da equipe técnica da clínica de nefrologia e posterior solicitação formal de fornecimento de kits à empresa vencedora do processo licitatório. O programa de diálise peritoneal tem sua previsão estimada de até 25 (vinte e cinco) pacientes assim distribuídos: 15 (quinze) pacientes em CAPD e 10 (dez) pacientes em DPA.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá manter em posse de seu estoque mínimo 01 (um) kit de Diálise Peritoneal de Treinamento a pronto uso.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas neste Termo.

4.2. Os equipamentos devem ser transportados em veículos apropriados que garantam que os mesmos não venham a sofrer nenhum tipo de avaria.

4.3. A instalação dos equipamentos deverá ser feita por técnico da fábrica ou por técnico de empresa credenciada;

4.4. Os equipamentos, máquinas, materiais e insumos estarão sujeitos à aceitação pelo Gestor do Contrato ou do Comitê Gestor de Fiscalização dos contratos da SESA, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado;

4.5. Os Equipamentos, máquinas, materiais deverão possuir Registro no Ministério da Saúde - **ANVISA**;

4.6. Para os equipamentos, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Manual de instruções em língua portuguesa;
- b) Plano Operativo de instalação e treinamento continuado dos profissionais para realização dos procedimentos com os equipamentos e insumos, compatíveis com os equipamentos, nos municípios de Macapá e Santana, não inferior a 40 horas;
- c) Assistência técnica local e reposição de peças gratuita no período que o equipamento permanecer no hospital;

d) Assistência técnica preventiva e corretiva gratuita, no prazo máximo de 2(duas) horas inclusive sábados, domingos e feriados;

e) Plano Operativo de instalação e ou substituição das máquinas com previsão de manutenção preventiva e corretiva, garantindo o atendimento às chamadas técnicas em no máximo 4 (quatro) horas e se houver necessidade de substituição do equipamento deverá ser feito imediatamente, sem onerar a Secretaria de Saúde e sem que haja prejuízo da rotina ou paralisação do serviço aos pacientes da Clínica de Nefrologia.

4.7. Os prazos de instalação dos equipamentos e acessórios, bem como o treinamento dos profissionais, não deverão exceder a 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato.

## **5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. A empresa vencedora deve possuir suporte técnico para o Sistema Informatizado instalado nas clínicas de diálise em Macapá e Santana com o objetivo de geração de informações para faturamento, planejamento de ações de saúde, controle e fiscalização sanitária;

5.2. A empresa vencedora deve possuir, no seu quadro de funcionários, Técnico capacitado com certificação em sistema de tratamento de água hospitalar por osmose reversa responsável pela manutenção do sistema sob a supervisão do Responsável Técnico da empresa;

5.3. A empresa vencedora deve apresentar projeto de tratamento de água por osmose com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e assinado pelo responsável técnico, Engenheiro Químico, aprovados pela DIVISA-AP, conforme RDC-154, RDC-50, RDC-33/ANVISA, Norma de Fiscalização N.º 01/2016 CREA/AP e legislação afim;

5.4. A Empresa vencedora deverá indicar a Secretaria de Saúde (Hospital Dr. Alberto Lima – HCAL e o Hospital de Santana - HS), um Responsável Técnico e preposto seu a ser contatado para pronto atendimento e assistência técnico-científica; manutenção dos equipamentos, disponibilizar uma linha telefônica de acesso exclusiva para atendimento (técnico, científico, suporte, entre outros), garantindo seu funcionamento 24(vinte e quatro) horas, de segunda-feira a sábados, domingos e feriados, em casos excepcionais de urgência;

5.5. Será de responsabilidade da empresa vencedora fornecer treinamento no local para a equipe técnica da **NEFROLOGIA**, onde os equipamentos serão instalados, em Macapá e Santana, levando os insumos e reagentes necessários para treinamento, bem como oferecer para a equipe técnica pelo menos 02 (dois) exemplares escrito do manual operacional das máquinas de hemodiálise instaladas.

## **6. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

6.1. Os equipamentos, conforme quantidade e especificação constante no Anexo I, deverão ser instalados nos seguintes locais:

- a) Hospital de Clínicas Alberto Lima, localizado na Av. FAB nº 70, Centro, Macapá-AP;
- c) Hospital da Criança e Adolescente, localizado na Av. FAB, nº 80, Centro, Macapá-AP;
- d) Hospital de Emergência Dr. Osvaldo cruz, localizado na Rua Hamilton Silva, s/n, Santa Rita, Macapá-AP;
- e) Hospital da Mulher Mãe Luzia, localizado na Av. FAB nº 70, Centro, Macapá-AP;
- f) Hospital Estadual de Santana, localizado na Av. Salvador Diniz, 187, Bairro dos Remédios, Santana-AP.

## **7. DA SOLICITAÇÃO DE QUANTITATIVOS DOS INSUMOS**

7.1. A empresa fornecedora deve entregar os insumos para procedimentos de hemodiálise, de acordo com este Termo de Referência, **sabendo que poderá haver alterações devido a variação do perfil clínico do paciente** atendido na Clínica de Nefrologia/HCAL, como especificamente: Tamanho do Filtro Capilar e Tamanho de Agulha de Punção para Fístula Arterio-Venosa – FAV, Linhas de Sangue Adulto ou Infantil e Solução Ácida para Hemodiálise (Com glicose, com níveis cálcio ou sódio diferenciados).

7.2. Poderá haver revisão, a cada 03 meses, pela equipe técnica da Clínica de Nefrologia/HCAL, sem alterar o número do montante final do pedido do referido produto. O uso desses insumos de especificações diferenciadas será feito após avaliação clínica dos pacientes e os mesmos deverão ser solicitados a empresa vencedora do processo licitatório através de pedido administrativo de empenho. Desta forma, a empresa fornecedora deve considerar:

- a) que os insumos FILTRO CAPILAR com área de superfície dialisante entre  $0.2 \text{ m}^2 \leq 1.0 \text{ m}^2$ , devido sua baixa demanda, deverão ser disponibilizados somente quando solicitado pela equipe técnica da clínica de nefrologia, **devendo a empresa manter em posse de seu estoque o número mínimo de 12 (doze) unidades**, o suficiente para garantir a terapia renal substitutiva de forma inicial aos pacientes;
- b) que o insumo LINHA DE SANGUE infantil deverá obedecer ao mesmo critério do FILTRO CAPILAR com área de superfície dialisante entre  $0.2 \text{ m}^2 \leq 1.0 \text{ m}^2$  com previsão de estoque mínimo de 12 (doze) unidades para linhas arterial e venosa;
- c) A empresa deverá fornecer material para diálise peritoneal intermitente – DPI sempre que seja solicitado, ou seja, de acordo com a demanda estimada de 01(um) Kit mensal, as ser atendida (cateter de tenckoff adulto e infantil, banho para diálise peritoneal, equipo para diálise peritoneal). Assim como cateter de longa permanência para hemodiálise – PERMCATH – com previsão de 01 (uma) unidade mensal;
- d) A logística de entrega domiciliar dos kits mensais de diálise peritoneal – CAPD ou DPA - ficará a cargo da empresa vencedora do processo licitatório.

## **8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS INSUMOS**

8.1. A empresa vencedora deverá entregar os insumos na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, localizado na Rodovia BR 156, Km 0, nº 353 – São Lázaro, Macapá–AP.

8.1.1. O recebimento será realizado de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, salvo casos de emergência.

8.1.2. Os veículos devem apresentar-se isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos produtos transportados, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a garantia da qualidade técnica de transporte dos insumos e correlatos sem prejuízo a SESA.

8.1.3. Os insumos devem ser entregue em temperatura adequada, conforme a bula do produto e deverão apresentar em sua embalagem: bula, lote, validade e constar extremamente de forma visível: PRODUTO DESTINADO A ÓRGÃO PÚBLICO – VENDA PROIBIDA, não sendo permitidas etiquetas adesivas.

8.2. Todos os insumos necessários à realização das sessões hemodialíticas, deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA e com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, ou conforme seu registro perante a ANVISA.

8.3. Todos os insumos necessários à realização dos procedimentos, devem ser compatíveis com os equipamentos, e atender as especificações constantes neste Termo.

8.4. A Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF será a responsável pela distribuição dos insumos e correlatos para a Clínica de Nefrologia do Hospital de Clínicas Alberto Lima (HCAL), Clínica de Nefrologia do Hospital Estadual de Santana (HEST) e para as Unidades de Saúde contempladas com Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), com todos os laudos de conformidade.

## **9. DA VISTORIA**

9.1. Fica facultado aos interessados, realizar vistoria nas Unidades da Contratante para conhecimento das condições dos locais, visando fundamentar o cálculo dos valores propostos conforme trata o inciso VIII do artigo 15 da IN MPOG/SLTI Nº 02/2008 e alterações.

9.2. O fato de não se exigir vistoria, não impede que a(s) licitante(s) faça(m) a vistoria nas Unidades da Contratante em que se dará a prestação dos serviços e também não a(s) exime das obrigações pertinentes à prestação dos serviços.

9.3. A vistoria poderá ser realizada até 1 (um) dia antes da data prevista para a abertura da licitação.

9.4. Independente da realização da vistoria, que é facultativa, não se admitirá, em hipótese alguma, após a realização da licitação, qualquer alegação por parte da licitante de desconhecimento, total ou parcial, das condições que envolvem a prestação do serviço.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços e observar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da legislação vigente.

10.2. Deverá atender a todas as condições de entrega, instalação e manutenção dos equipamentos e insumos.

10.3. Garantir a não paralisação dos serviços contratados, por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos técnicos. A CONTRATADA deverá ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade;

10.4. Utilizar em todos os equipamentos instalados nas unidades, controle de qualidade interno e externo nos locais e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis aos supervisores da unidade, ou Gestor do Contrato;

10.5. Apresentar formalmente ao Gestor do Contrato, o Responsável Técnico e Preposto e a relação atualizada dos seus servidores que irão executar serviços nas Unidades. Em caso de substituições de urgência, tal fato deve ser notificado ao Gestor do Contrato.

10.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade observada em suas instalações, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

10.7. Responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas por seu responsável técnico e/ou preposto envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

10.8. Assegurar a manutenção do atual Sistema Informatizado de Gestão de Nefrologia ou na impossibilidade do atendimento, promover a implantação de sistema novo compatível com o atual possibilitando a migração das informações utilizadas no sistema de gestão da nefrologia.

10.9. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, uniforme completo e crachá.

10.10. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho.

10.11. Manter os profissionais, obrigatoriamente uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá com fotografia recente contendo a expressão "A SERVIÇO DA SESA.

- 10.12. Fornecer os equipamentos para proteção individual (EPI) dos profissionais;
- 10.13. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências da CONTRATANTE.
- 10.14. Manter matriz, filial ou escritório no município de Macapá-AP, durante toda a vigência do contrato, com condições adequadas para gerenciar a execução dos serviços.
- 10.15. Fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, endereço da matriz, filial ou escritório no município de Macapá, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração.
- 10.15.1. Quando se tratar de escritório de representação, a contratada deverá comprovar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, o endereço do escritório.
- 10.16. Assinar e proceder a devolução de termos aditivos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento.
- 10.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- 10.18. Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.19. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 10.20. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 10.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 10.22. Apresentar à CONTRATANTE toda a Legislação Federal e Estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas.
- 10.23. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.24. Observar as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e edital.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Fornecer espaço físico adequado necessário ao funcionamento do serviço a ser ofertado pela CONTRATADA, neste local deve conter área física suficiente para instalação dos equipamentos, rede elétrica e rede hidráulica.

11.2. Exigir o cumprimento do objeto deste Termo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.3. Acompanhar a instalação das máquinas e equipamentos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.4. Fornecer as instruções necessárias à instalação das máquinas e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

11.6. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.7. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através do Gestor do Contrato designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

11.7.1. Designar Gestor do Contrato, preferencialmente de nível superior e capacidade técnica, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela contratada.

11.8. Efetuar o pagamento do serviço prestado em até 30 **(trinta) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura, devidamente certificado**, e nas condições estabelecidas em contrato.

## **12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1. Concluída a etapa de disputa, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preço adequada ao último lance. A Proposta deverá apresentar as seguintes condições:

a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

b) Especificação clara e completa, ou seja, detalhamento dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

c) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), do serviço a ser executado;

d) Composição do preço total apresentado, com detalhamento dos preços unitários, considerando as quantidades de equipamentos e insumos constantes dos Anexo I e II deste Termo;

- e) Devem estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
- f) Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- g) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- h) Na proposta deverá constar Razão Social, CNPJ, endereço e e-mail, telefones fixos e fax, nome do preposto, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento, bem como indicação de preposto.
- i) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado do Pregão, a Comissão Permanente de Licitação da SESA (CPL), órgão gerenciador, convocará o licitante vencedor para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2. A SESA convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça, após a sua convocação, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESA.

13.4. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

13.5. Cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo e seus anexos.

**13.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**



#### **14. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS**

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Termo não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **15. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a SESA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

15.2. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

15.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **16. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A CPL da SESA, da SESA, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

16.2. A convocação do Fornecedor Beneficiário pela SESA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.3. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

16.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SESA poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, se for o caso, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

17.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1. a pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.1.2. por iniciativa da SESA, quando:

- a) o fornecedor não aceitar aumentar o desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

17.1.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será **cancelada automaticamente**:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **18. DO CONTRATO**

18.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O Contrato com o fornecedor registrado, de acordo com a legislação vigente, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vantagens

para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

- a) os serviços forem prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido punições de natureza pecuniária;
- c) a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA manifeste, expressamente, no prazo de 90 (noventa) dias antes de encerrar a vigência do contrato, seu interesse na prorrogação.

18.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato.

18.4. O prazo estabelecido no subitem 18.1 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESA.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

19.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham ser aplicadas conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Adjudicatária deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, dentre as seguintes modalidades:

- a) seguro-garantia,
- b) fiança bancária,
- c) caução em dinheiro ou título da dívida pública.

19.2. a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.3. a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

19.4. a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

19.5. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993;

19.6. o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

19.7. a garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

19.8. o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

## **20. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos equipamentos e insumos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o serviço, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente por Fiscal designado, podendo para isso:

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.4. Nos termos da Lei Nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução do serviço o contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho.

20.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a SESA.

20.6. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de execução do serviço, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. Caso contratado, o pagamento do serviço executado pela Contratada e aceito definitivamente pela Contratante será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

21.2. O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente, em até 30 (trinta), **contados após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura**, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

21.3. No ato do pagamento será realizada consulta a Regularidade Fiscal da Contratada, e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização;

21.3.1. Não ocorrendo à regularização, proceder-se-á o pagamento, com a respectiva rescisão contratual.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SESA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365$   $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos sem prejuízo das multas aqui previstas, no Edital e no Contrato e demais cominações legais;

22.2. Em caso de inexecução parcial das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa compensatória e moratória, na forma abaixo especificada:

a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1 e as infrações da Tabela 2;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até cinco anos;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes do inciso IV, art.87 da Lei 8666/93;

22.2.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

22.2.6. Para efeito de aplicação da multa prevista no item 22 subitem 22.2.2, alínea “a”, serão atribuídos graus às infrações, conforme as **Tabelas 1 e 2**:

TABELA 1	
GRAU	% DO VALOR MENSAL
1	2,5%
2	5,00%
3	10,00%

4	15,00%
5	20,00%

<b>TABELA 2</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Deixar de cumprir a orientação do Fiscal quanto à execução dos serviços.	2
2	Deixar de observar as determinações da SESA quanto à permanência e circulação de seus empregados no prédio.	1
3	Deixar de comunicar, por escrito, a SESA, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	3
4	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene e segurança do trabalho.	4
5	Deixar de realizar os serviços.	5
6	Deixar de cumprir qualquer item previsto no presente contrato que não tenha sido listado nesta tabela.	1
7	Deixar de cumprir qualquer item previsto no presente contrato que não tenha sido listado nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo Gestor do contrato.	2
8	Não manter matriz, filial ou escritório no Estado do Amapá, município de Macapá, durante a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços, aplicada por ocorrência e por dia;	1
9	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	2
10	Deixar de fornecer material em quantidade suficiente para a execução dos serviços.	2

22.3. As sanções previstas nos subitens "22.2.3 e 22.2.4" poderão ser aplicadas à empresa nos seguintes casos:

22.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

22.3.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar o objeto da licitação.

22.4. Os valores das multas poderão ser descontados do pagamento devido à Contratada, ou da garantia prestada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União; ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

22.5. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 20% (vinte por cento) do valor total contratado, quando não aplicada a letra “b” do item 22.2.2 deste Termo.

22.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2017.

**Elenice Maria Marmett Scherer**  
**Chefe da CAG**  
**Dec N.º 2889/2016**

**Gilmar Miranda Domingues**  
**Apoio Técnico e administrativo ao GAB/SESA**  
**Dec N.º 3773/2016**

**Leila Nazaré da Silva**  
**Responsável Técnico de Enfermagem**  
**Dec N.º 3469/2015**

**César Augusto Rocha Ribeiro**  
**Responsável Técnico Médico/STRS**



**ANEXO II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	OBSERVAÇÃO
<b>01</b>	<p><b>MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE:</b> As máquinas de hemodiálise deverão obedecer a normas da Portaria do MS, n.º 82 de janeiro de 2000, a RDC 154 de 15 de junho de 2004 e atualizada pela RDC 11 de 13 março de 2014. E ter as seguintes características, levando sempre em consideração a qualidade do produto conforme legislação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Controle totalmente por microprocessador ou microcontrolador;</li> <li>- Monitor com tela colorida;</li> <li>- Sistema volumétrico de mistura da solução de hemodiálise;</li> <li>- Filtro de purificação de diálise;</li> <li>- Controle volumétrico da ultrafiltração;</li> <li>- Fluxo variável da solução de hemodiálise;</li> <li>- Bomba de sangue ajustável pela equipe de enfermagem;</li> <li>- Monitoramento do fluxo efetivo de sangue;</li> <li>- Bomba de infusão de Heparina, programável, para uso com seringas comerciais;</li> <li>- Detector de ar por ultra-som e detector de vazamento de sangue e ruptura do dialisador (capilar);</li> <li>- Equipado para operação com bicarbonato em líquido e/ou em pó;</li> <li>- Variação de proporção Ácida e Base;</li> <li>- Programa de ultrafiltração com controle automático de PTM (Pressão Trans. Membrana);</li> <li>- Adequado para operação com dialisador (capilar) de baixo e alto fluxo, linha de sangue de 06 a 08 mm e proporção de solução de hemodiálise</li> </ul>	<p><b>43 – Para o Município de Macapá.</b></p> <p>UTI/HCAL, UTI/HE, UTI/HMML, UTI/HCA e Clínica de Nefrologia/H CAL</p>	<p><b>Distribuição das Máquinas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 Máquina na UTI/HCAL;</li> <li>- 01 Máquina na UTI/HE;</li> <li>- 01 Máquina na sala semintensiva/HE.</li> <li>- 01 Máquina da UTI/HMML;</li> <li>- 01 Máquina na UTI/HCA;</li> <li>- 01 Máquina na Sala Amarela;</li> <li>- 02 Máquinas na sala de pacientes sem sorologia confirmada;</li> <li>- 02 Máquinas na sala branca isolada para pacientes portadores de Hepatite C;</li> <li>- 30 máquinas na sala branca;</li> <li>- 03 Máquinas reservas (pronto uso).</li> </ul>

<p>com concentrações variadas; - Sódio variável;</p> <p>- Variação de fluxo de dialisador: maior ou igual a 300 a 800ml/min;</p> <p>- Pré-programação de pelo menos 03 tipos de perfil para Ultrafiltração e Sódio;</p> <p>- Painel frontal da máquina constituído de material de alta transparência, resistência a impactos e contra penetração de líquido, com teclas do tipo membrana de toque suave;</p> <p>- Bateria, para que na falta de energia proporcione funcionamento da bomba de sangue e do painel de controle, garantindo, no mínimo, 10 (dez) minutos para o desligamento do paciente;</p> <p>- Tela ou display com visão de todos os parâmetros de temperatura do dialisato em °C, PTM em mmHg, Fluxo de sangue em ml/min., Fluxo de dialisato em ml/min., Condutividade de Bicarbonato em MS/cm<sup>2</sup>, Pressão arterial e Pressão venosa em mmHg, Tempo restante da sessão de tratamento em horas e minutos, Meta de volume por ultrafiltração em gramas (g) e/ou mililitros (ml), Volume de líquidos removidos em gramas (g) e/ou mililitros (ml), Taxa de infusão da bomba de heparina em ml por hora;</p> <p>- Sistema de auto teste de todas as funções com bloqueio para situações anormais;</p> <p>- Sistema de alarmes áudios-visuais com descrição ou códigos dos alarmes para no mínimo: Falta de energia, Falta de água, Temperatura anormal, Condutividade anormal, Funcionamento anormal da bomba de sangue e Pressão arterial e/ou venosa anormais;</p> <p>- Sistema de Desinfecção automatizada e dotada de programação de desinfecção automática com início pré-programado, mantendo a segurança nos processos, sem risco de exposição das equipes ao manejo diário de produtos químicos;</p> <p>- Sistema de monitorização on-line da dose real diária de diálise (Kt/v) como apoio para prescrição médica;</p>	<p style="text-align: center;"><b>19 – Para o Município de Santana</b></p> <p style="text-align: center;">(UTI/HS e Clínica de Nefrologia/H S)</p>	<p><b>Distribuição das Máquinas:</b></p> <p>- 01 Máquina na UTI/Hospital Unidade Mista de Santana;</p> <p>- 01 Máquina na Sala Amarela;</p> <p>- 01 Máquina na sala de pacientes sem sorologia confirmada;</p> <p>- 14 máquinas na sala branca;</p> <p>- 01 Máquina na sala branca isolada para pacientes portadores de Hepatite C;</p> <p>- 01 Máquina reserva (pronto uso).</p>
---	--	---

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dotada de monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável;</li> <li>- Sistema de parada manual da bomba de sangue em caso de Emergência;</li> <li>- Sistema de “by-pass” manual para o banho;</li> <li>- Com possibilidade para punção única;</li> <li>- Sistema de informação de fluxo efetivo de sangue durante todo Tratamento;</li> <li>- Dispositivo para reduzir manualmente a taxa de ultrafiltração em caso de emergência;</li> <li>- Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção;</li> <li>- Proteção contra operação de desinfecção quando em modo diálise;</li> <li>- Uso de concentrados no padrão 1:34 e/ou 1:44.</li> <li>- Bandeja;</li> <li>- Alimentação 220 v AC/60 Hz.</li> </ul>		
<b>02</b>	<p><b>SISTEMA DE OSMOSE REVERSA</b> Deverá obedecer a especificações da RDC 154/04, atualizada pela RDC 11 de 13 março de 2014 e portaria 518/04:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O equipamento da clínica de nefrologia/HCAL deverá produzir a cima de 1500 litros/hora de água tratada. Ter um tanque para 3000 litros de armazenamento de água tratada com suporte para alimentação de 40 máquinas de hemodiálise.</li> <li>- O equipamento das UTIs deverá ser portátil, dar suporte para duas máquinas de hemodiálise;</li> <li>- Sistema compacto, transportável por rodízios;</li> <li>- O equipamento de osmose da Clínica de Diálise de Santana/HS deverá ter suporte para alimentação de 20 máquinas de hemodiálise e um tanque para 2000 litros;</li> <li>- A qualidade da água fornecida pelo equipamento deverá estar de acordo com os padrões estabelecidos pela</li> </ul>	<p><b>07 – Para o Município de Macapá.</b> UTI/HCAL, UTI/HE, Clínica de Nefrologia/H CAL</p>	<p><b>Distribuição das osmoses:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 estacionária para Clínica de Nefrologia/HCAL;</li> <li>- 01 portátil para UTI/HCAL;</li> <li>- 01 portátil para UTI/HE;</li> <li>- 01 portátil para UTI-semintensiva/HE</li> <li>- 01 portátil para UTI/HMML;</li> <li>- 01 portátil para UTI/HCA;</li> <li>- 01 portátil reserva.</li> </ul>
		<p><b>03 – Para o Município</b></p>	

	<p>portaria n.º 82 de 03 de janeiro de 2000 ou legislação/norma que a substitua na definição da qualidade da água para hemodiálise;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de produção de alimentar uma máquina de hemodiálise de proporção;</li> <li>- Filtro de polipropileno de 1 a 5 micras e filtro de carvão ativado na entrada;</li> <li>- Membrana de osmose reversa;</li> <li>- Bomba de alimentação que compense baixas pressões de entrada com cabeçote em aço inox;</li> <li>- Pelo menos 02 manômetros de entrada em aço inox ou digital para monitorar a saturação dos filtros e as pressões da membrana e saída;</li> <li>- Com Chave liga/desliga;</li> <li>- Lavagem da membrana e do sistema interno (rinse);</li> <li>- Sanitização por hipoclorito de sódio a 10%, formol p.p. e desinbaq</li> <li>- Alimentação 220Vac-60hz</li> </ul>	<p><b>de Santana</b> (UTI/HS e Clínica de Nefrologia/HS)</p>	<p><b>Distribuição das osmoses:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 estacionária para Clínica de Diálise/HS;</li> <li>- 01 portátil para UTI/HS;</li> <li>- 01 portátil reserva.</li> </ul>
<p><b>03</b></p>	<p><b>POLTRONAS</b> As poltronas a serem usadas por pacientes em hemodiálise devem possuir as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Movimentos de trendelemburg, elevação, regulagem das costas e regulagem das pernas acionadas por três motores com controle remoto com fio;</li> <li>- 02 baterias de 09 volts que permita, na falta de energia elétrica, a mudança de posição do paciente;</li> <li>- Proteção contra super aquecimento do motor;</li> <li>- Anatômica com revestimento em couríssimo, de fácil limpeza e higienização;</li> <li>- Estofamento removível, em espuma</li> </ul>	<p><b>36 – Para o Município de Macapá.</b></p>	<p><b>Distribuição das Poltronas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 30 poltronas na sala branca;</li> <li>- 02 poltronas na sala branca; isolada para pacientes portadores de Hepatite C;</li> <li>- 01 poltrona da sala amarela;</li> <li>- 03 poltronas reservas.</li> </ul>

	<p>flexível de poliuretano de alta densidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Variação de altura de até 20 cm;</li> <li>- Sistema de segurança que permite a operação de motor somente quando acionado o comando;</li> <li>- Estrutura tubular metálica, com pintura epóxi texturizada;</li> <li>- Apoio para os pés, regulável e ajuste telescópico;</li> <li>- 02 apoios de Braço injetado, ajustável para ambos os lados a qual permite a entrada lateral do paciente;</li> <li>- Mobilidade por 04 rodízios com trava;</li> <li>- Dimensões: Altura do chão até o assento: Máxima: 760 mm Mínima: 560 mm ou similar;</li> <li>- Voltagem/Referência: SR-60 para 220 volts;</li> <li>- Capacidade até 160 kg</li> <li>- Peso: até 70 kg</li> </ul>	<p><b>17 – Para o Município de Santana</b></p>	<p><b>Distribuição das Poltronas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 14 poltronas na sala branca;</li> <li>- 01 poltrona na sala branca isolada para pacientes portadores de Hepatite C;</li> <li>- 01 poltrona da sala amarela;</li> <li>- 01 poltrona reserva.</li> </ul>
<p><b>04</b></p>	<p><b>Cicladora para Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua – DPA (110v)</b> Equipamento destinado a Diálise Peritoneal Automatizada com 05 válvulas para controle de entrada e saída de líquido na cavidade peritoneal. Possui dispositivo para aquecimento do líquido da diálise e prescrição individualizada, suporte metálico dobrável com rodas e travas, tela interativa e alarmes visuais e sonoros. Drive para cartão do paciente para registro de prescrição e armazenamento de dados da diálise.</p>	<p><b>10 Cicladoras de DPA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- As cicladoras serão solicitadas conforme a necessidade do programa de diálise peritoneal coordenado pela clínica de nefrologia do HCAL no montante de até 10 unidades.</li> </ul>
<p style="text-align: center;"><b>A Contratada deverá oferecer e observar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Treinamento para a equipe de enfermagem para realização dos procedimentos com os equipamentos e insumos tanto nos municípios de Macapá e Santana;</li> <li>• Suporte Técnico para o Sistema Informatizado instalado nas clínicas de diálise em Macapá e Santana com o objetivo de geração de informações para faturamento, planejamento de ações de saúde, controle e fiscalização sanitária;</li> <li>• Projeto de tratamento de água por osmose com registro no CREA e assinado</li> </ul>			

pelo responsável técnico, Engenheiro Químico, aprovados pela DIVISA-AP, conforme RDC-154, RDC- 50, RDC – 33/ANVISA, Norma de Fiscalização N.º 01/2016 CREA/AP e legislação afim;

- Técnico capacitado com certificação em sistema de tratamento de água hospitalar por osmose reversa responsável pela manutenção do sistema sob a supervisão do Responsável Técnico da empresa;
- Todos os materiais e insumos necessários à realização dos procedimentos devem atender as especificações constadas no Edital;
- **TODOS OS INSUMOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA;**



**AMAPÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Item	EQUIPAMENTOS	Macapá	Santana	Total Parcial	Total Geral
01	MÁQUINAS DE HD NA CLÍNICA DE DIÁLISE/HCAL – EM USO	35	00	43	62
	MÁQUINAS DE HD NA CLÍNICA DE DIÁLISE/HCAL – RESERVA	03	00		
	MÁQUINA DE HD NA UTI/HCAL	01	00		
	MÁQUINA DE HD NA UTI/HE	01	00		
	MÁQUINA DE HD NA UTI-SEMINTENSIVA/HE	01	00		
	MÁQUINA DE HD NA UTI/HMML	01	00		
	MÁQUINA DE HD NA UTI/HCA	01	00	19	
	MÁQUINAS DE HD NA CLÍNICA DE DIÁLISE/HS – EM USO	00	17		
	MÁQUINAS DE HD NA CLÍNICA DE DIÁLISE/HS – RESERVA	00	01		
	MÁQUINA DE HD NA UTI/HS	00	01		
02	CICLADORA PARA DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTÍNUA – DPA (110V)	10	00	10	10
03	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA ESTACIONÁRIA NA CLÍNICA DE DIÁLISE/HCAL	01	00	01	10
	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL PARA UTI/HCAL	01	00	05	
	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL PARA UTI/HE	01	00		
	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL PARA UTI-SEMINTENSIVA/HE	01	00		
	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL PARA UTI/HMML	01	00		
	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL PARA UTI/HCA	01	00		
	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL – RESERVA	01	00	01	
	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA ESTACIONÁRIA NA CLÍNICA DE DIÁLISE/HS	00	01	01	
	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL PARA UTI/HS	00	01	01	
	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL – RESERVA	00	01	01	
04	POLTRONAS PARA DIÁLISE NA CLÍNICA DE DIÁLISE/HCAL – EM USO	33	00	33	53
	POLTRONAS PARA DIÁLISE NA CLÍNICA DE DIÁLISE/HCAL – RESERVA	03	00	03	
	POLTRONAS PARA DIÁLISE NA CLÍNICA	00	16	16	



**AMAPÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	<b>DE DIÁLISE/HS – EM USO</b>				
	<b>POLTRONAS PARA DIÁLISE NA CLÍNICA</b>	00	01	01	
	<b>DE DIÁLISE/HS – RESERVA</b>				



**ANEXO II**

**MATERIAIS E INSUMOS DE HEMODIÁLISE: MACAPÁ E SANTANA**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Anual
1	FILTRO CAPILAR com área de superfície de 1.3 m <sup>2</sup>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			12	144
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			1	12
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			13	156
2	FILTRO CAPILAR com área de superfície de 1.6 m <sup>2</sup>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			1160	13920
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			385	4620
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			1545	18540
3	FILTRO CAPILAR com área de superfície de 1.8 m <sup>2</sup>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			1920	23040
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			639	7668
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			2559	30708
4	FILTRO CAPILAR com área de superfície ≥ 2.0 m <sup>2</sup>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			214	2568
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			61	732
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			275	3300
5	LINHA DE SANGUE ARTERIAL de 06 a 08 mm	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			3294	39528
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			1098	13176
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			4392	52704
6	LINHA DE SANGUE VENOSA de 06 a 08 mm	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			3294	39528
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>

			1098	13176
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			4392	52704
7	<b>AGULHA DE PUNÇÃO PARA FÍSTULA ARTÉRIA VENOSA 15G</b>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			13	156
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			4	48
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			17	204
8	<b>AGULHA DE PUNÇÃO PARA FÍSTULA ARTÉRIA VENOSA 16G</b>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			6062	72744
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			2020	24240
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			8082	96984
9	<b>AGULHA DE PUNÇÃO PARA FÍSTULA ARTÉRIA VENOSA 17G</b>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			514	6168
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			171	2052
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			685	8220
10	<b>SOLUÇÃO BÁSICA PARA HEMODIÁLISE em pó</b>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			3294	39528
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			1098	13176
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			4392	52704
11	<b>SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE em galão de 5L</b>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			3294	39528
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			1098	13176
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			4392	52704
12	<b>SORO FISIOLÓGICO a 0,9% de 500 ml</b>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			3294	39528
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			1098	13176
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			4392	52704
13	<b>SORO GLICOSADO a 5% de 500 ml</b>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>

			3294	39528
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			1098	13176
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			4392	52704
14	<b>SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE de 5.000 UI/ml frasco de 5 ml</b>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			1647	19764
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			549	6588
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			2196	26352
15	<b>ISOLADOR DE PRESSÃO</b>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			3294	39528
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			1098	13176
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			4392	52704
16	<b>EQUIPO PARA SORO Macrogotas</b>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			6588	79056
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			2196	26352
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			8784	105408
17	<b>SERINGA DESCARTÁVEL de 3 ml</b>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			3294	39528
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			1098	13176
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			4392	52704
18	<b>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL descartável em látex n.º 7.5</b>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			1638	19656
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			546	6552
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			2184	26208
19	<b>LUVA CIRÚRGICA DE PROCEDIMENTO em látex tamanho Médio</b>	cx com 100 unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			65	780
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			23	276
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			88	1056
20	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA FACIAL descartável</b>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>

			3294	39528
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			1098	13176
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			4392	52704
21	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA FACIAL descartável com viseira</b>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			30	360
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			20	240
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			50	600
22	<b>TOUCA BRANCA descartável e com elástico</b>	cx com 100 unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			10	120
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			5	60
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			15	180
23	<b>ESPARADRAPO impermeável branco</b>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			360	4320
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			120	1440
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			480	5760
24	<b>CURATIVO PARA FÍSTULA ARTERIO VENOSA bandaja adesiva</b>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			6588	79056
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			2196	26352
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			8784	105408
25	<b>CURATIVO PARA CATÉTER DUPLO LÚMEM transparente e hipoalérgico</b>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			273	3276
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			91	1092
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			364	4368
26	<b>TAMPA PROTETORA DE CATETÉR em "par" com Luer Lock</b>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			819	9828
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			273	3276
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			1092	13104
27	<b>CATÉTER DUPLO LÚMEM - kit</b>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>

			45	540
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			15	180
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			60	720
28	<b>CATÉTER DE LONGA PERMANÊNCIA (Permcath) - Kit</b>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			1	12
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			0	0
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			1	12
29	<b>ÁLCOOL 70% frasco de 1L</b>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			218	2616
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			72	864
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			290	3480
30	<b>FIO DE SUTURA mononaylon com agulha cortante 2.0, 45cm</b>	cx com 24 unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			2	24
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			1	12
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			3	36
31	<b>FIO DE SUTURA mononaylon com agulha cortante 3.0, 45cm</b>	cx com 24 unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			1	12
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			1	12
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			2	24
32	<b>SOLUÇÃO DE DESINFECÇÃO para máquinas de Hemodiálise</b>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			45	540
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			15	180
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			60	720

Item	Material	Especificações	Uso estimado por sessão
1	<b>FILTRO CAPILAR com áreas de superfície de 1.3 m<sup>2</sup>, 1.6 m<sup>2</sup>, 1.8 m<sup>2</sup> e ≥ 2.0 m<sup>2</sup></b>	Fibra oca 100% sintética que proporcione ao paciente mínima ativação do complemento e diminuição da possibilidade de intercorrências de síndrome do primeiro uso, com alta permeabilidade à água, alto padrão de biocompatibilidade, alta retenção de endotoxina, com processo de esterilização a vapor, podendo ser de alto e baixo fluxo. Para uso em qualquer máquina de hemodiálise, adaptáveis as linhas arteriais e venosas disponíveis no mercado e aprovados pelo MS/ANVISA, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com prazo de validade de 75% do prazo total de validade do produto. - Áreas de superfícies: 1.3, 1.6, 1.8 e ≥ 2.0 metros quadrados	1
2	<b>LINHA DE SANGUE ARTERIAL de 06 a 08 mm</b>	Equipo arterial para hemodiálise de 06 a 08 mm com ou sem catabolha com clamps de segurança	1
3	<b>LINHA DE SANGUE VENOSA</b>	Equipo venoso para hemodiálise com catabolha com clamps de segurança	1
4	<b>AGULHA DE PUNÇÃO PARA FÍSTULA ARTÉRIA VENOSA 15G, 16G e 17G</b>	Dispositivo que captam o sangue na fístula artério-venosa, com Bisel da agulha cortante com Back eye e Clamp corta fluxo. Numerações: 15G, 16G e 17G	2
5	<b>SOLUÇÃO BÁSICA PARA HEMODIÁLISE em pó</b>	Concentrado para diálise de Bicarbonato de Sódio em pó, evitando os riscos de contaminação das soluções básicas líquidas e facilitando armazenamento e menor geração de detritos: preservando o meio ambiente; as quais promovem a diálise do sangue do paciente através das trocas dialíticas no capilar equilibrando seu quadro clínico, sua composição é regulamentada pela RDC 154/04 e deve ser compatível com os padrões da máquina.	1
6	<b>SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE em galão</b>	Frasco de solução ácida para hemodiálise em galão de 05 (cinco) litros ou conforme norma do fabricante, a qual promovem a diálise do sangue do paciente através das trocas dialíticas no capilar equilibrando seu quadro clínico, sua composição é regulamentada pela RDC 154/04 e deve ser compatível com os padrões da máquina de hemodiálise.	1
7	<b>SORO FISIOLÓGICO a 0,9% de 500 ml</b>	Solução salina utilizada pré-hemodiálise com a finalidade de retirar possíveis resíduos tóxicos oriundos da esterilização das linhas e capilares.	1

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

8	<b>SORO GLICOSADO a 5% de 500 ml</b>	Solução glicosada utilizada pós-hemodiálise com a finalidade de reintrodução do sangue no corpo humano e diminuindo a perda de sangue ao final do processo dialítico.	1
9	<b>SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE de 5.000 UI/ml frasco de 5 ml</b>	Solução Intravenosa utilizado para a prevenção da coagulação sanguínea no sistema de hemodiálise e no catéter duplo lúmen.	0,5
10	<b>ISOLADOR DE PRESSÃO</b>	Extensão utilizada como barreira protetora entre a linha de sangue e o sensor da máquina que permite medir e monitorar os parâmetros de pressão nas linhas de sangue, evitando a contaminação da máquina de hemodiálise.	1
11	<b>EQUIPO PARA SORO Macrogotas</b>	Tube PVC flexível, Incolor, Atóxico, Apirogênico e de uso único; Provido de pinça rolete e câmara gotejadora. Utilizado para introduzir solução fisiológica ou glicosada no sistema de Hemodiálise tanto na lavagem pré-HD quanto no pós-HD para devolver o sangue ao paciente.	2
12	<b>SERINGA DESCARTÁVEL de 3 ml</b>	Seringa descartáveis de uso único, esterilizadas, atóxicas e antipirogênicas. Com agulha 25 X 07. Usada para introdução de heparina em bolus no sistema de linha de sangue durante a hemodiálise.	1
13	<b>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL "par"</b>	Descartável, fabricada em látex e lubrificada em pó no tamanho 7.5 ou 8.0. Usada para procedimentos estéreis e que necessitem de controle de biossegurança. Embalagem contendo "01 par".	2
14	<b>LUVA CIRÚRGICA DE PROCEDIMENTO "par"</b>	Descartável, fabricada em látex e lubrificada em pó no tamanho Médio. Usada para procedimentos não estéreis e que necessitem de controle de biossegurança. Caixa contendo 100 unidades.	variável
15	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA FACIAL descartável</b>	Máscara Facial Cirúrgica Descartável de Proteção e Hipoalérgica usada para controle de biossegurança e EPI.	1
16	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA FACIAL descartável com viseira</b>	Máscara Facial Cirúrgica Descartável com viseira de Proteção Ocular, de uso único e Hipoalérgica, usada para controle de biossegurança e EPI.	1
17	<b>TOUCA BRANCA descartável e com elástico</b>	Touca branca para proteção capilar, com elástico, de uso único, atóxica e hipoalérgica, usada para controle de biossegurança e EPI.	1
18	<b>ESPARADRAPO impermeável branco</b>	Rolo de fita adesiva flexível, impermeável, cor branca, tamanho 10cm x 4,5m. Usada para curativos e outros usos afins.	variável
19	<b>CURATIVO PARA FÍSTULA ARTERIO VENOSA bandagem adesiva</b>	Bandagem adesiva absorvente indicada para utilização em fístulas após sessão de hemodiálise, auxiliando no processo de homeostasia e diminuição dos riscos de compressão excessiva da fístula arterio venosa.	2

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

20	<b>CURATIVO PARA CATÉTER DUPLO LÚMEM</b>	Curativo especial de poliuretano, transparente, hipoalergênico. Alta permeabilidade ao vapor, efetuando as trocas gasosas, não permitindo a permanência de umidade sob o curativo, reduzindo os riscos de infecções.	1
21	<b>TAMPA PROTETORA DE CATÉTER com Luer Lock "par"</b>	Dispositivo rígido para oclusão de conexões, adaptável aos sistemas de infusão intravenosa e ou cateteres protegendo a porta de entrada de possíveis contaminações. Embalagem contendo "01 par" e fechamento luer lock	1
22	<b>CATÉTER DUPLO LÚMEM - kit</b>	Catéter de Poliuretano de 11.5Fr x 12cm - 11.5Fr x 15cm - 11.5Fr x 20cm, com fio guia de 0,26" a 0,38" x 70cm, com Agulha 18G x 7cm, com bisturi descartável com lâmina, seringa descartável e dilatador de vaso.	variável
23	<b>CATÉTER DE LONGA PERMANÊNCIA (Permcath) - Kit</b>	Cateter duplo lúmen siliconizado 13,5 Fr x 36 cm, 40cm ou 45cm, com pinças resistentes e identificadas com o tamanho e volume interno de cada lúmen e conectores luer lock, com agulha introdutória, bisturi, dilatador de vaso, fio guia flexível e duas tampas protetoras para os sítios de injeção.	variável
24	<b>ÁLCOOL 70% frasco de 1L</b>	Álcool Etilico Hidratado 70% de 1L. Usado como antisséptico e para limpeza dos acessos venosos para hemodiálise – CDL e FAV. Evitando contaminação do sangue e intercorrências dialítica como pirogenia.	variável
25	<b>FIO DE SUTURA mononylon com agulha cortante 2.0, 45cm</b>	Fio de sutura mononylon com agulha cortante 2.0 - 45 cm usado em processos cirúrgicos e implantes de acessos provisórios de hemodiálise - CDL e Permcath	1
26	<b>FIO DE SUTURA mononylon com agulha cortante 3.0, 45cm</b>	Fio de sutura mononylon com agulha cortante 3.0 - 45 cm usado em processos cirúrgicos e implantes de acessos provisórios de hemodiálise - CDL e Permcath	1
27	<b>SOLUÇÃO DE DESINFECÇÃO para máquinas de Hemodiálise</b>	Desinfetante utilizado na desinfecção de máquinas de hemodiálise. Evitando que haja encrostamento no interior do equipamento e possíveis contaminações entre pacientes que usam a mesma máquina de hemodiálise. Imprescindível ao bom andamento do serviço, com % correta de ácido e hipoclorito ou solução específica da máquina conforme orientação do fabricante	variável

**INSUMOS QUE PODERÃO SOFRER MUDANÇAS DEVIDO O PERFIL CLÍNICO DO PACIENTE**

- Os insumos FILTRO CAPILAR com área de superfície dialisante entre  $0.2 \text{ m}^2 \leq 1.0 \text{ m}^2$ , devido sua baixa demanda, deverão ser disponibilizados somente quando solicitado pela equipe técnica da clínica de nefrologia, devendo a empresa manter em posse de seu estoque o número mínimo de 12 (doze) unidades, o suficiente para garantir a terapia renal substitutiva de forma inicial aos pacientes;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- O insumo LINHA DE SANGUE infantil deverá obedecer ao mesmo critério do FILTRO CAPILAR com área de superfície dialisante entre  $0.2 \text{ m}^2 \leq 1.0 \text{ m}^2$  com previsão de estoque mínimo de 12 (doze) unidades para linhas arterial e venosa;
- O quantitativo de material fornecido pela empresa conforme estipulado neste termo de referência e que pode sofrer influência da variação do perfil do clínico paciente atendido na Clínica de Nefrologia/HCAL, como especificamente: **Tamanho do Filtro Capilar e Tamanho de Agulha de Punção para Fístula Artério-Venosa – FAV, Linhas de Sangue Adulto ou Infantil e Solução Ácida para Hemodiálise (Com glicose, com níveis cálcio ou sódio diferenciados)**, poderão ser revisados, a cada 03 meses, pela equipe técnica da Clínica de Nefrologia/HCAL, sem alterar o número do montante final do pedido do referido produto. O uso desses insumos de especificações diferenciadas será feito após avaliação clínica dos pacientes e os mesmos deverão ser solicitados a empresa vencedora do processo licitatório através de pedido administrativo de empenho;
- A empresa deverá fornecer material para diálise peritoneal intermitente – DPI sempre que seja solicitado, ou seja, de acordo com a demanda estimada de 01(um) Kit mensal, as ser atendida (cateter de tenckoff adulto e infantil, banho para diálise peritoneal, equipo para diálise peritoneal). Assim como cateter de longa permanência para hemodiálise – PERMCATH – com previsão de 01 (uma) unidade mensal;
- A logística de entrega domiciliar dos kits mensais de diálise peritoneal – CAPD ou DPA - ficará a cargo da empresa vencedora do processo licitatório.

<b>DP – kit material de treinamento e implante</b>			
<b>CATETER TENCKOFF (ADULTO OU PEDIATRICO OU INFANTIL)</b> Equipo plástico transparente, contendo faixa translúcida, com forma espiralada na ponta, utilizado para procedimento intra-abdominal, de tamanho de 57 cm. Embalagem individual e estéril.	UND	<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		01	01
<b>ADAPTADOR LUER LOCK PARA CATETER</b> Dispositivo de plástico para conexão do cateter peritoneal à extensão do cateter, com trava e fechamento em luer-lock.	UND	<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		01	01
<b>CÁPSULA DE DESINFECÇÃO – caixa 40 unid.</b> Tampa estéril para fechamento em luer-lock do sistema ao final do procedimento, contendo PVPI. Embalagem individual.	UND	<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		01	01
<b>EXTENSÃO Cateter/32 cm</b> Equipo plástico siliconizado para conexão do cateter peritoneal ao dispositivo da bolsa de diálise	UND	<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		01	01

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

peritoneal, com trava de segurança e fechamento em luer-lock. Embalagem individual e estéril.			
<b>SUORTE PLÁSTICO ORGANIZADOR</b> Dispositivo plástico triangular, que contém 04 ventosas para fixação em superfície lisa, um orifício central e arredondado para fixação do disco da bolsa para CAPD ou do clip para DPA e dois orifícios frontais para facilitar abertura e fechamento do sistema.		<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		01	01
<b>Controle Diário em Diálise Peritoneal</b> Caderneta para anotação diária dos ciclos de DPA e CAPD, estoque de material, medicações e intercorrências.	UND	<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		01	01
<b>KIT CINTO PARA CAPD C/ BOLSA 1,12 MÉDIO</b> Cinto elástico flexível, com 1,12m, contendo presilha para fixação do cateter e fechamento com velcro, utilizado no abdome para proteção e guarda do cateter junto ao corpo. Embalagem com duas unidades.	UND	<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		01	01
<b>BOLSA de CAPD ou DPA</b> Bolsa com solução estéril de Diálise Peritoneal na apresentação de 2000 ml para CAPD, com disco que permite drenagem, infusão, retirada de ar e fechamento automático do cateter ao final do procedimento, equipo em formato de Y acoplado à bolsa com solução e à bolsa vazia. Conexão em luer-lock e injetor lateral para administração de medicamentos. Uso adulto ou pediátrico, composta por Glicose a 1,5%, Cálcio de 3,5 mEq/l, Sódio de 134mEq/l, Magnésio de 1,0mEq/l, Lactato de 35mEq/L. Embalagem individual sem PVC.	UND	<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		36	36
<b>MÁSCARA FACIAL CAIXA COM 30 UNIDADES</b> Máscara facial para uso durante procedimento de instalação ou desinstalação do sistema da Diálise Peritoneal. Embalagem contendo 30 unidades.	UND	<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		01	01
<b>Clip para Ciclodora – DPA</b> Adaptador que serve como 58icro para encaixe e manuseio do equipo da cicladora	UND	<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		00	01
<b>BOLSA DE DRENAGEM</b> Bolsa plástica vazia para drenagem da solução de diálise peritoneal, com capacidade para 25L. Compatível com o sistema da cicladora. Embalagem individual, estéril e sem PVC.	UND	<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		00	01
<b>EQUIPO DE 3 VIAS OU 5 VIAS – CAIXA COM 24 UNID.</b> Equipo plástico estéril para Diálise Peritoneal Automatizada, com formato em Y, contendo 3vias ou 5vias, destinado ao adulto. Permite infusão e drenagem da solução de diálise e fechamento	UND	<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		00	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

automático do cateter ao final do procedimento. Bolsa vazia para pesagem e drenagem do líquido com infusor lateral para coleta de líquido. Conexão em luer-lock. Embalagem individual.			
<b>DP – KIT – MATERIAL DE MANUTENÇÃO – MENSAL</b>			
<b>BOLSA DE CAPD ou BOLSA DE DPA–(Volume 2L, 2,5L ou 6L)</b> Bolsa com solução estéril de Diálise Peritoneal para CAPD, com disco que permite drenagem, infusão, retirada de ar e fechamento automático do cateter ao final do procedimento, equipo em formato de Y acoplado à bolsa com solução e à bolsa vazia. Conexão em luer-lock e injetor lateral para administração de medicamentos. Uso adulto ou pediátrico, composta por Glicose a 1,5%, Cálcio de 3,5 mEq/l, Sódio de 134mEq/l, Magnésio de 1,0mEq/l, Lactato de 35mEq/L. Embalagem individual sem PVC.	UND	<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		150	80
<b>MÁSCARA FACIAL CAIXA COM 30 UNIDADES</b> Máscara facial para uso durante procedimento de instalação ou desinstalação do sistema da Diálise Peritoneal. Embalagem com 30 unid.	CX	<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		05	03
<b>EQUIPO DE 3 VIAS OU 5 VIAS – CAIXA COM 24 UNID.</b> Equipo plástico estéril para Diálise Peritoneal Automatizada, com formato em Y, contendo 3vias ou 5vias, destinado ao adulto. Permite infusão e drenagem da solução de diálise e fechamento automático do cateter ao final do procedimento. Bolsa vazia para pesagem e drenagem do líquido com infusor lateral para coleta de líquido. Conexão em luer-lock. Embalagem individual.	UND	<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		00	04
<b>CAPSULA DE DESINFECÇÃO – caixa 40 unid.</b> Tampa estéril para fechamento em luer-lock do sistema ao final do procedimento, contendo PVPI. Embalagem individual.	CX	<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		04	02
<b>Controle Diário em Diálise Peritoneal</b>	UND	<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		01	01
<b>DP – KIT – MATERIAL PARA DIALISE PERITONEAL – INTERNADOS</b>			
<b>CATETER TENCKOFF (ADULTO OU PEDIATRICO OU INFANTIL)</b> Equipo plástico transparente, contendo faixa translúcida, com forma espiralada na ponta, utilizado para procedimento intra-abdominal, de tamanho de 57 cm. Embalagem individual e estéril.	UND	<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		01	01
<b>ADAPTADOR LUER-LOCK PARA CATETER</b> Dispositivo de plástico para conexão do cateter peritoneal à extensão do cateter, com trava e fechamento em luer-lock.	UND	<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		01	01
<b>CAPSULA DE DESINFECÇÃO – caixa 40 unid.</b> Tampa estéril para fechamento em luer-lock do	UND	<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		01	01

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

sistema ao final do procedimento, contendo PVPI. Embalagem individual.			
<b>EXTENSÃO Cateter/32 cm</b> Equipo plástico siliconizado para conexão do cateter peritoneal ao dispositivo da bolsa de diálise peritoneal, com trava de segurança e fechamento em luer-lock. Embalagem individual e estéril.		<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		01	01
<b>BOLSA DE CAPD ou BOLSA DE DPA</b> Bolsa com solução estéril de Diálise Peritoneal na apresentação de 2000 ml para CAPD, com disco que permite drenagem, infusão, retirada de ar e fechamento automático do cateter ao final do procedimento, equipo em formato de Y acoplado à bolsa com solução e à bolsa vazia. Conexão em luer-lock e injetor lateral para administração de medicamentos. Uso adulto ou pediátrico, composta por Glicose a 1,5%, Cálcio de 3,5 mEq/l, Sódio de 134mEq/l, Magnésio de 1,0mEq/l, Lactato de 35mEq/L. Embalagem individual sem PVC.	UNID	<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		00	80
<b>MÁSCARA FACIAL CAIXA COM 30 UNIDADES</b> Máscara facial para uso durante procedimento de instalação ou desinstalação do sistema da Diálise Peritoneal. Embalagem com 30 unid.		<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		01	01
<b>EQUIPO PARA DIÁLISE PERITONEAL NEOPEDIÁTRICO</b> Equipo p/ Diálise Peritoneal com sistema fechado manual p/ recém-nascidos, com bureta de infusão de drenagem de 150 mL, com graduação de 10 em 10 mL.		<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
		01	01

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2017 - SESA/AP**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**CGC/CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **Fone/Fax:** \_\_\_\_\_  
**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA Nº:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE Nº:** \_\_\_\_\_  
**DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**  
**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_  
**CPF Nº:** \_\_\_\_\_  
**CI Nº:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o contrato que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio à Terapia Renal Substitutiva (TRS) na Clínica de Nefrologia do Hospital de Clínicas Alberto Lima (HCAL), na Clínica de Nefrologia do Hospital Estadual de Santana (HEST) e nas Unidades de Saúde contempladas com Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**, conforme as características contidas no Termo de Referência e seus Anexos, do **Processo nº \_\_\_\_\_ 2017 - SESA/AP**, acatando todas as estipulações consignadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 0\_\_/2017 - SESA/AP**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ REGISTRO ANVISA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Validade da Proposta:** XX dias (no mínimo de 90 dias a contar da data de sua apresentação).

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa  
*(Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX2017 - SESA/AP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

XXXXXX (Razão Social), CNPJ nº XXXXXX, sediada à XXXXXX (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

---

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

***(Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora)***

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2017 - SESA/AP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

XXXXXX (Razão Social), CNPJ nº XXXXXX, sediada à XXXXXX (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data, não possui no seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

---

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

***(Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora)***



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2017 - SESA/AP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

XXXXXX (Razão Social), CNPJ nº XXXXXX, sediada à XXXXXX (Endereço Completo), doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Artigo nº 299, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40), que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;

b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão; e

d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

---

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

***(Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora)***

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2017 - SESA/AP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXX (Razão Social), CNPJ nº XXXXXX, sediada à XXXXXX (Endereço Completo), doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

---

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

***(Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora)***

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2017 - SESA/AP**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa XXXXXX (Razão Social), CNPJ nº XXXXXX, sediada à XXXXXX (Endereço Completo), concedeu (ou concede) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço(s):

- XXXXXX (Objeto).

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

---

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

***(Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora)***

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2017 - SESA/AP**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e dezessete, o **Secretário de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA/AP)**, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ nº 23.086.176/0001-03, representado pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, Sr.(a) XXXXXX (Nome Completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3.182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2017**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no Item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio à Terapia Renal Substitutiva (TRS) na Clínica de Nefrologia do Hospital de Clínicas Alberto Lima (HCAL), na Clínica de Nefrologia do Hospital Estadual de Santana (HEST) e nas Unidades de Saúde contempladas com Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA,** conforme no Termo de Referência e seus Anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Órgão Gerenciador da Ata de registro de preços será Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

**4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ REGISTRO ANVISA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXX	XXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

#### **5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES**

**5.1.** Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias.

**5.2.** É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

**5.4.** A SESA/AP não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA/AP, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do Inciso II, do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### **6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Apresente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2.** Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto 3.182, de 2 de setembro de 2016.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**8.1.** Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I - Termo de Referência;

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador, referentes às condições firmadas na presente Ata;

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

**8.4.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

**8.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**a)** A exigência que versa o item 8.5 refere-se aos elencados abaixo dentro outros constantes no Edital e seus anexos:

- I. Comprovação de regularidade junto a Receita Federal;
- II. Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- III. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE/AP;
- V. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio sede.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Com fundamento no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 28, do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

**a)** Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

**b)** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

**c)** Apresentar documentação falsa.

**d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

**e)** Não mantiver a proposta.

**f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**g)** Comportar-se de modo inidôneo.

**l.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 96, da Lei nº 8.666/93.

**h)** Fizer declaração falsa.

**i)** Cometer fraude fiscal.

**9.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10% do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

**9.3.** Com fundamento nos Artigos 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**9.3.1.** Multa de:

**a.** 0,2% ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b.** 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

**c.** 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

## **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**10.1.** O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O Gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:

**a)** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do Órgão Gerenciador do registro de preços;

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

**a)** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado;

**b)** Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o Órgão Gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**a.** Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**b.** Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**10.6.** Após a homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

**a)** Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

**10.7.** A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Estadual nº 3.182/2016, e suas alterações posteriores bem como subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**11.1.** O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a.** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b.** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c.** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**11.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

## **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata,

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, do Artigo 13, do Decreto 3.182, de 2 de setembro de 2016.

**13. DA DESPESA**

**13.1.** A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A Ata integra-se ao **Processo Administrativo nº 304.15556/2017**.

**14.2.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Artigo 102, Inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

**14.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**a)** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**b)** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IX**

**CONTRATO N.º xxx/xxxx – SESA.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente Instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 00.394.577/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº. 23.086.176/0001-03, órgão público integrante da Administração Direta do Estado do Amapá, com endereço na Av. Fab, 69, Centro, nesta cidade, doravante designada simplesmente, neste ato representada por seu secretário de saúde nomeado pelo decreto nº. xxxxxxxx, o **Sr. (a) xxxxxxxx**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de identidade nº. xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) na xxxxxxxxxxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa: **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxx, nº. xxxxxxxx, CEP. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxx, inscrita sob o CNPJ.(M.F). xxxxxxxxxxxx, neste ato tendo como representante legal o **Sr. (a) xxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador (a) do RG xxxxxxxx, e CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) na (o) xxxxxxxxxxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente **CONTRATO** tem respaldo legal nas disposições da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 10.191, de 14.12.2001, Decreto n.º 3.931/01, de 19.09.2001 pelos Decretos nº. 5.450, de 31.05.2005, Decreto 5.504, de 05.08.2005, Portaria Interministerial nº 217 de 31.07.2006. Lei Complementar 123 de 16.12.2006, Decreto Estadual 2648 de 18/06/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666 de 21.06.1993., pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio à Terapia Renal Substitutiva (TRS) na Clínica de Nefrologia do Hospital de Clínicas Alberto Lima (HCAL), na Clínica de Nefrologia do Hospital Estadual de Santana (HEST) e nas Unidades de Saúde contempladas com Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da SECRETARIA DE**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DA SAÚDE – SESA**, conforme descrito (s) no Termo de Referência e no Anexos ao contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

Este Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura \_\_\_\_\_ e tendo sua finalização \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, conforme interesse das partes e nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**I – DA CONTRATANTE:**

**4.1.1-** Fornecer espaço físico adequado necessário ao funcionamento do serviço a ser ofertado pela Contratada, neste local deve conter área física suficiente para instalação dos equipamentos, rede elétrica e rede hidráulica.

**4.1.2-** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

**4.1.3-** Acompanhar a instalação das máquinas e equipamentos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

**4.1.4-** Fornecer as instruções necessárias à instalação das máquinas e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

**4.1.5-** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

**4.1.6-** A Contratante deverá, a seu critério, e através do Gestor do Contrato designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

**4.1.7-** Designar Gestor do Contrato, preferencialmente de nível superior e capacidade técnica, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela contratada.

**II- DA CONTRATADA:**

**4.2.1-** A Contratada além de atender a todas as CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO deverá:

**4.2.2-** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**4.2.3-** Garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos técnicos. A Contratada deverá ter recursos sobressalentes (insumos/equipamentos) para que o serviço não sofra descontinuidade;

**4.2.4-** Utilizar em todos os equipamentos instalados nas unidades, controle de qualidade interno e externo nos locais e os registros dos mesmos deverá estar disponível aos supervisores da unidade, ou Gestor do Contrato;

**4.2.5-** Serão atendidos no Programa de Diálise Peritoneal – CAPD e DPA – até XX (XXXXXXXX) pacientes, assim distribuídos: XX (XXXXXXXX) pacientes na modalidade CAPD (manual) e XX (XXX) na modalidade DPA (automatizada), conforme indicação

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

clínica da equipe técnica multiprofissional da Clínica de Nefrologia/HCAL e respeitando as especificações contidas neste termo e anexos;

**4.2.6-** Apresentar formalmente ao gestor do Contrato o Responsável Técnico e Preposto e a relação atualizada dos seus servidores que irão executar serviços nas Unidades. Em caso de substituições de urgência, tal fato deve ser notificado ao gestor do Contrato;

**4.2.7-** Disponibilizar o sistema de informática à DACR-SESA, e o gestor do Contrato e Direção da Unidade, para a Secretaria da Saúde, permitindo o acompanhamento gerencial;

**4.2.8-** Adequar-se a qualquer sistema a ser utilizado pela SESA para controle do serviço (Regulação, Sistemas de Informação, Módulo Autorizador e outros que por necessidade virão a ser implantados);

**4.2.9-** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas;

**4.2.10-** Reparar danos e/ou prejuízos causados à Contratante e/ou à terceiros, estando esta autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada, importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer;

**4.2.11-** Responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas por seu responsável técnico e/ou preposto envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato;

**4.2.12-** De acordo com a RDC 154/2004, em seu anexo, que trata da regulamentação técnica, fica determinado que a Contratada deve fornecer, para o serviço de diálise, máquina de reserva em número suficiente para assegurar a continuidade do atendimento e este equipamento de reserva deve estar pronto para o uso ou efetivamente em programa de manutenção.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ENTREGA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO:**

**5.1-** A instalação dos equipamentos deverá ser feita por técnico da fábrica ou por técnico de empresa credenciada, estarão sujeitos à aceitação pelo Gestor do Contrato ou do Comitê Gestor de Fiscalização dos contratos da SESA, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) máquinas e equipamentos não esteja(am) de acordo com o especificado;

**5.2-** Os Equipamentos deverão possuir Registro no Ministério da Saúde - **ANVISA**;

**5.3- Para os equipamentos exige-se:**

**5.3.1-** Manual de instruções em língua portuguesa;

**5.3.2-** Plano Operativo de instalação e treinamento continuado dos profissionais para realização dos procedimentos com os equipamentos e insumos, compatíveis com os equipamentos, nos municípios de Macapá e Santana, não inferior a 40 horas;

**5.4-** Assistência técnica local e reposição de peças gratuita no período que o equipamento permanecer no hospital;

**5.5-** Assistência técnica preventiva e corretiva gratuita, no prazo mínimo de 6 horas inclusive sábados, domingos e feriados;

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**5.6-** Plano Operativo de instalação e ou substituição das máquinas com previsão de manutenção preventiva e corretiva, garantindo o atendimento às chamadas técnicas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e se houver necessidade de substituição do equipamento deverá ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas, sem onerar a Secretaria de Saúde e sem que haja prejuízo da rotina ou paralisação do serviço aos pacientes da Clínica de Nefrologia;

**5.7-** Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº.8.666/93;

**5.8-** Projeto de tratamento de água por osmose com registro no CREA e assinado pelo responsável técnico Engenheiro Químico, aprovados pela DIVISA-AP, conforme RDC-154, RDC-50, RDC-33/ANVISA e legislação afim;

**5.9-** Técnico capacitado com certificação em sistema de tratamento de água hospitalar por osmose reversa responsável pela manutenção do sistema sob a supervisão do Responsável Técnico da empresa;

**5.10-** Todos os materiais e insumos necessários à realização dos procedimentos devem atender as especificações constantes no Edital.

**5.11-** A Contratada deverá indicar a Secretaria de Saúde (Hospital Dr. Alberto Lima – HCAL e o Hospital de Santana - HS), um Responsável Técnico e preposto seu a ser contatado para pronto atendimento e assistência técnico-científica; manutenção dos equipamentos, disponibilizar uma linha telefônica de acesso exclusiva para atendimento (técnico, científico, suporte, entre outros), garantindo seu funcionamento das 6:00h às 24:00h, de segunda-feira a sábados, domingos e feriados, em casos excepcionais de urgência;

**5.12-** Havendo perda de amostras decorrentes de falhas no(s) equipamentos(s), a empresa deverá restituir o número de insumos perdidos, mediante comprovação de relatório técnico-operacional;

**5.13-** Será de responsabilidade da Contratada fornecer treinamento no local para a equipe técnica da **NEFROLOGIA**, onde os equipamentos serão instalados, em Macapá e Santana, levando os insumos e reagentes necessários para treinamento, bem como oferecer para a equipe técnica pelo menos 02 (dois) exemplares escrito do manual operacional das máquinas de hemodiálise instaladas;

**5.14-** Todos os insumos necessários à realização das sessões hemodialíticas, deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, ou conforme seu registro perante a ANVISA;

**5.15-** Os prazos de entrega dos insumos, instalação dos equipamentos e acessórios, bem como o treinamento dos profissionais, não deverão exceder a 15 (quinze) dias da assinatura do anexo à Nota de Empenho por parte da Contratante;

**5.16-** A Contratada deverá entregar os insumos no local indicado neste termo, na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, ficando a mesma responsável pela distribuição dos insumos e correlatos da Clínica de Nefrologia/HCAL–SESA, bem como no Hospital Estadual de Santana–HES, com todos os laudos de conformidade, bem como será de total responsabilidade da Contratada no que se refere à garantia da qualidade técnica de transporte dos insumos e correlatos sem prejuízo a SESA.

**5.17-** Os insumos deverão ser entregues no local indicado neste Anexo, em temperatura adequada, conforme a bula do produto e deverão apresentar em sua embalagem: bula, lote,

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

validade e constar extremamente de forma visível: PRODUTO DESTINADO A ÓRGÃO PÚBLICO – VENDA PROIBIDA, não sendo permitidas etiquetas adesivas;

**5.18-** Os insumos devem ser compatíveis com os equipamentos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Proceder ao acompanhamento e fiscalização do presente **CONTRATO** através da Administração Geral da Nefrologia/SESA, sendo o fiscal indicado por parte da **CONTRATANTE**, através de Portaria. Competirá ao mesmo proceder ao acompanhamento da execução do contrato consoante com disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem assim receber o objeto competindo aos mesmos primordialmente;

**a)** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

**b)** Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**c)** Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira e de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

**d)** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

**e)** Promover, com a presença da Contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

**f)** Esclarecer prontamente as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**g)** Fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

**h)** Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da Contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

**i)** Da Unidade de contratos e convênios transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

**Parágrafo único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS:**

É de responsabilidade exclusiva e integral do **Contratado** a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **Contratante**.

É de responsabilidade da Contratada, as garantias das máquinas para hemodiálise e das máquinas para o sistema de osmose reversa

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE:**

**8.1-** Na Clínica de Nefrologia do Hospital de Clínicas Alberto Lima, localizado na Av. FAB nº 70 – Centro, Macapá–AP;

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**8.2- No Hospital Estadual de Santana**, localizado na Av. Salvador Diniz, 187 - Bairro dos Remédios, Santana-AP;

**8.3- Na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF**, localizado na Rodovia BR 156, Km 0, nº353 – São Lázaro, Macapá-AP.

**8.4-** O recebimento será realizado de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, salvo casos de emergência.

**8.5-** Os veículos devem apresentar-se isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos produtos transportados.

**8.6-** Os Equipamentos devem ser transportados em veículos apropriados que garantam que os mesmos não venham a sofrer nenhum tipo de avaria.

**CLÁUSULA NONA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O presente contrato está estimado em R\$ **XXXXXXXXXXXX** (**XX**), a serem pagos através de **Ordem Bancária do Banco do Brasil, para transferência para o Banco: XXXX, Agência: XXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXX.**

**9.1.** O qual será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, e certificação da Nota Fiscal de Serviços pelo setor competente/SESA;

**9.2.** Quando a fatura apresentar elemento que a invalide deverá ser substituída pela Contratada e prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias;

**9.3.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota fiscal e entrega dos produtos objeto deste contrato;

**9.4.** Não serão aceitas cobranças de título através do sistema bancários ou negociados com terceiros;

**9.5.** Caso o objeto do presente contrato não tenha sido entregue na forma e condições estabelecidas, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas em lei;

**9.6.** São condições essenciais para fins de pagamento que sejam juntados ao documento de cobrança os seguintes documentos:

**a)** CRF – Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**b)** Certidão Negativa de Débito – CND, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor, conforme legislação própria ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

**c)** Prova de situação regular para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **Contratada**, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.7.** Forma de pagamento: o pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota fiscal e entrega dos produtos objeto deste contrato;

**9.8.** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SESA, o pagamento será efetuado com atualização financeira, conforme a Legislação vigente;

**9.9.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto não for comprovada a sua situação de Regularidade Tributária.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

As despesas com execução deste **CONTRATO** totalizam o valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** com valores mensais estimados de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, sendo empenhado inicialmente o valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme cronograma de desembolso que correrá à conta de Dotação Orçamentária consignada no **Programas de Trabalho: XXXXXXXXX, Fontes: XXX, Elemento de Despesa: XXXXXXXX**, bem como **Notas de Empenho XXXXXXXXX**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

Este Contrato rege-se pela legislação mencionada no seu Preâmbulo, vinculando-se às instruções contidas no **processo n° XXXXXXXXXX-SESA** e à proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento de quaisquer condições do presente instrumento, a **Contratada** ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras sanções legais, quais sejam:

**12.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **Contratada** que:

**12.1.1.** Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste Contrato;

**12.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**12.1.5.** Não mantiver a proposta;

**12.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.8.** Fizer declaração falsa;

**12.1.9.** Cometer fraude fiscal.

**12.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10% do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**12.3** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**12.3.1** Advertência;

**12.3.2** multa de:

**a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**12.3.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.4.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO:**

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração da SESA com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** Unilateralmente pela administração da SESA, quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão da quantidade de seu objeto, nos limites permitidos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Segundo:** No interesse da administração da SESA, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º 2º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:**

O contrato poderá ser rescindido unilateral ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da **Contratante**, atendida a conveniência administrativa ou na concorrência dos motivos elencados nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita no art. 79 da mesma Lei, devidamente justificadas, sem qualquer ônus para a **Contratante**.

**Parágrafo Único** - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da referida Lei, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:

I - Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda;

II - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração;

III - Ressarcimento ao **Contratante** da diferença entre o valor anteriormente ajustado e o de um novo que venha a ser pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO:**

O presente instrumento poderá ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

Este **CONTRATO** deverá ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias, conforme prevê o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

Para propositura de qualquer ação, com base neste **CONTRATO** fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, excluindo qualquer outro por qualquer privilégio que seja.

E por estarem assim, juntos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá-AP, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PLANO DE APLICAÇÃO** dos recursos a serem repassados pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, como **CONTRATANTE** para fazer face ao **CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxxxxxx-SESA**, com a empresa: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>TOTAL</b>				

Importa o presente **PLANO DE APLICAÇÃO** o valor de **R\$ xxx**.

Macapá-APxxxxxxxxxxxx

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**CONTRATADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	OBSERVAÇÃO
01	<p><b>MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE:</b> As máquinas de hemodiálise deverão obedecer a normas da Portaria do MS, n.º 82 de janeiro de 2000, a RDC 154 de 15 de junho de 2004 e atualizada pela RDC 11 de 13 março de 2014. E ter as seguintes características, levando sempre em consideração a qualidade do produto conforme legislação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Controle totalmente por microprocessador ou microcontrolador;</li> <li>- Monitor com tela colorida;</li> <li>- Sistema volumétrico de mistura da solução de hemodiálise;</li> <li>- Filtro de purificação de diálise;</li> <li>- Controle volumétrico da ultrafiltração;</li> <li>- Fluxo variável da solução de hemodiálise;</li> <li>- Bomba de sangue ajustável pela equipe de enfermagem;</li> <li>- Monitoramento do fluxo efetivo de sangue;</li> <li>- Bomba de infusão de Heparina, programável, para uso com seringas comerciais;</li> <li>- Detector de ar por ultra-som e detector de vazamento de sangue e ruptura do dialisador (capilar);</li> <li>- Equipado para operação com bicarbonato em líquido e/ou em pó;</li> <li>- Variação de proporção Ácida e Base;</li> <li>- Programa de ultrafiltração com controle automático de PTM (Pressão Trans. Membrana);</li> <li>- Adequado para operação com dialisador (capilar) de baixo e alto fluxo, linha de sangue de 06 a 08 mm e proporção de solução de hemodiálise com concentrações variadas;</li> <li>- Sódio variável;</li> <li>- Variação de fluxo de dialisador: maior ou igual a 300 a 800ml/min;</li> <li>- Pré-programação de pelo menos 03 tipos de perfil para Ultrafiltração e Sódio;</li> <li>- Painel frontal da máquina constituído de material de alta transparência, resistência a impactos e contra penetração de líquido, com teclas do tipo membrana de toque suave;</li> <li>- Bateria, para que na falta de energia proporcione funcionamento da bomba de sangue e do painel de controle, garantindo, no mínimo, 10 (dez) minutos para o desligamento do paciente;</li> <li>- Tela ou display com visão de todos os parâmetros de temperatura do dialisato em °C, PTM em mmHg, Fluxo</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>43 –</b> <b>Para o Município</b> <b>de Macapá.</b></p> <p>UTI/HCAL, UTI/HE, UTI/HMML, UTI/HCA e Clínica de Nefrologia/HCAL</p>	<p><b>Distribuição das Máquinas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 Máquina na UTI/HCAL;</li> <li>- 01 Máquina na UTI/HE;</li> <li>- 01 Máquina na sala semintensiva/HE.</li> <li>- 01 Máquina da UTI/HMML;</li> <li>- 01 Máquina na UTI/HCA;</li> <li>- 01 Máquina na Sala Amarela;</li> <li>- 02 Máquinas na sala de pacientes sem sorologia confirmada;</li> <li>- 02 Máquinas na sala branca isolada para pacientes portadores de Hepatite C;</li> <li>- 30 máquinas na sala branca;</li> <li>- 03 Máquinas reservas (pronto uso).</li> </ul>

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

	<p>de sangue em ml/min., Fluxo de dialisato em ml/min., Condutividade de Bicarbonato em MS/cm<sup>2</sup>, Pressão arterial e Pressão venosa em mmHg, Tempo restante da sessão de tratamento em horas e minutos, Meta de volume por ultrafiltração em gramas (g) e/ou mililitros (ml), Volume de líquidos removidos em gramas (g) e/ou mililitros (ml), Taxa de infusão da bomba de heparina em ml por hora;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema de auto teste de todas as funções com bloqueio para situações anormais;</li> <li>- Sistema de alarmes áudios-visuais com descrição ou códigos dos alarmes para no mínimo: Falta de energia, Falta de água, Temperatura anormal, Condutividade anormal, Funcionamento anormal da bomba de sangue e Pressão arterial e/ou venosa anormais;</li> <li>- Sistema de Desinfecção automatizada e dotada de programação de desinfecção automática com início pré-programado, mantendo a segurança nos processos, sem risco de exposição das equipes ao manejo diário de produtos químicos;</li> <li>- Sistema de monitorização on-line da dose real diária de diálise (Kt/v) como apoio para prescrição médica;</li> <li>- Dotada de monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável;</li> <li>- Sistema de parada manual da bomba de sangue em caso de Emergência;</li> <li>- Sistema de “by-pass” manual para o banho;</li> <li>- Com possibilidade para punção única;</li> <li>- Sistema de informação de fluxo efetivo de sangue durante todo Tratamento;</li> <li>- Dispositivo para reduzir manualmente a taxa de ultrafiltração em caso de emergência;</li> <li>- Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção;</li> <li>- Proteção contra operação de desinfecção quando em modo diálise;</li> <li>- Uso de concentrados no padrão 1:34 e/ou 1:44.</li> <li>- Bandeja;</li> <li>- Alimentação 220 v AC/60 Hz.</li> </ul>	<p align="center"><b>19 – Para o Município de Santana</b></p> <p>(UTI/HS e Clínica de Nefrologia/HS)</p>	<p><b>Distribuição das Máquinas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 Máquina na UTI/Hospital Unidade Mista de Santana;</li> <li>- 01 Máquina na Sala Amarela;</li> <li>- 01 Máquina na sala de pacientes sem sorologia confirmada;</li> <li>- 14 máquinas na sala branca;</li> <li>- 01 Máquina na sala branca isolada para pacientes portadores de Hepatite C;</li> <li>- 01 Máquina reserva (pronto uso).</li> </ul>
<p align="center"><b>02</b></p>	<p><b>SISTEMA DE OSMOSE REVERSA</b> Deverá obedecer a especificações da RDC 154/04, atualizada pela RDC 11 de 13 março de 2014 e portaria 518/04:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O equipamento da clínica de nefrologia/HCAL deverá produzir a cima de 1500 litros/hora de água tratada. Ter um tanque para 3000 litros de armazenamento de água tratada com suporte para alimentação de 40 máquinas de hemodiálise.</li> <li>- O equipamento das UTIs deverá ser portátil, dar suporte para duas máquinas de hemodiálise;</li> <li>- Sistema compacto, transportável por rodízios;</li> <li>- O equipamento de osmose da Clínica de Diálise de Santana/HS deverá ter suporte para alimentação de 20 máquinas de hemodiálise e um tanque para 2000 litros;</li> <li>- A qualidade da água fornecida pelo equipamento deverá estar de acordo com os padrões estabelecidos</li> </ul>	<p align="center"><b>07 – Para o Município de Macapá.</b> UTI/HCAL, UTI/HE, Clínica de Nefrologia/HCAL</p>	<p><b>Distribuição das osmose:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 estacionária para Clínica de Nefrologia/HCAL;</li> <li>- 01 portátil para UTI/HCAL;</li> <li>- 01 portátil para UTI/HE;</li> <li>- 01 portátil para UTI-semintensiva/HE</li> <li>- 01 portátil para UTI/HMML;</li> <li>- 01 portátil para UTI/HCA;</li> <li>- 01 portátil reserva.</li> </ul>

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

	<p>pela portaria n.º 82 de 03 de janeiro de 2000 ou legislação/norma que a substitua na definição da qualidade da água para hemodiálise;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de produção de alimentar uma máquina de hemodiálise de proporção;</li> <li>- Filtro de polipropileno de 1 a 5 micras e filtro de carvão ativado na entrada;</li> <li>- Membrana de osmose reversa;</li> <li>- Bomba de alimentação que compense baixas pressões de entrada com cabeçote em aço inox;</li> <li>- Pelo menos 02 manômetros de entrada em aço inox ou digital para monitorar a saturação dos filtros e as pressões da membrana e saída;</li> <li>- Com Chave liga/desliga;</li> <li>- Lavagem da membrana e do sistema interno (rinse);</li> <li>- Sanitização por hipoclorito de sódio a 10%, formol p.p. e desinbaq</li> <li>- Alimentação 220Vac-60hz</li> </ul>	<p><b>03 – Para o Município de Santana</b> (UTI/HS e Clínica de Nefrologia/HS)</p>	<p><b>Distribuição das osmoses:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 estacionária para Clínica de Diálise/HS;</li> <li>- 01 portátil para UTI/HS;</li> <li>- 01 portátil reserva.</li> </ul>
<p><b>03</b></p>	<p><b>POLTRONAS</b> As poltronas a serem usadas por pacientes em hemodiálise devem possuir as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Movimentos de trendelemburg, elevação, regulagem das costas e regulagem das pernas acionadas por três motores com controle remoto com fio;</li> <li>- 02 baterias de 09 volts que permita, na falta de energia elétrica, a mudança de posição do paciente;</li> <li>- Proteção contra super aquecimento do motor;</li> <li>- Anatômica com revestimento em courússimo, de fácil limpeza e higienização;</li> <li>- Estofamento removível, em espuma flexível de poliuretano de alta densidade;</li> <li>- Variação de altura de até 20 cm;</li> <li>- Sistema de segurança que permite a operação de motor somente quando acionado o comando;</li> <li>- Estrutura tubular metálica, com pintura epóxi texturizada;</li> <li>- Apoio para os pés, regulável e ajuste telescópico;</li> <li>- 02 apoios de Braço injetado, ajustável para ambos os lados a qual permite a entrada lateral do paciente;</li> <li>- Mobilidade por 04 rodízios com trava;</li> <li>- Dimensões: Altura do chão até o assento: Máxima: 760 mm Mínima: 560 mm ou similar;</li> <li>- Voltagem/Referência: SR-60 para 220 volts;</li> <li>- Capacidade até 160 kg</li> <li>- Peso: até 70 kg</li> </ul>	<p><b>36 – Para o Município de Macapá.</b></p>	<p><b>Distribuição das Poltronas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 30 poltronas na sala branca;</li> <li>- 02 poltronas na sala branca; isolada para pacientes portadores de Hepatite C;</li> <li>- 01 poltrona da sala amarela;</li> <li>- 03 poltronas reservas.</li> </ul>
	<p><b>17 – Para o Município de Santana</b></p>	<p><b>Distribuição das Poltronas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 14 poltronas na sala branca;</li> <li>- 01 poltrona na sala branca isolada para pacientes portadores de Hepatite C;</li> <li>- 01 poltrona da sala amarela;</li> <li>- 01 poltrona reserva.</li> </ul>	
<p><b>04</b></p>	<p><b>Cicladora para Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua – DPA (110v)</b> Equipamento destinado a Diálise Peritoneal Automatizada com 05 válvulas para controle de entrada e saída de líquido na cavidade peritoneal. Possui dispositivo para aquecimento do líquido da diálise e prescrição individualizada, suporte metálico dobrável com rodas e travas, tela interativa e alarmes visuais e sonoros. Drive para cartão do paciente para registro de prescrição e armazenamento de dados da diálise.</p>	<p><b>10 Cicladoras de DPA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- As cicladoras serão solicitadas conforme a necessidade do programa de diálise peritoneal coordenado pela clínica de nefrologia do HCAL no montante de até 10 unidades.</li> </ul>
<p><b>A Contratada deverá oferecer e observar:</b></p>			

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Treinamento para a equipe de enfermagem para realização dos procedimentos com os equipamentos e insumos tanto nos municípios de Macapá e Santana;</li><li>• Suporte Técnico para o Sistema Informatizado instalado nas clínicas de diálise em Macapá e Santana com o objetivo de geração de informações para faturamento, planejamento de ações de saúde, controle e fiscalização sanitária;</li><li>• Projeto de tratamento de água por osmose com registro no CREA e assinado pelo responsável técnico, Engenheiro Químico, aprovados pela DIVISA-AP, conforme RDC-154, RDC- 50, RDC – 33/ANVISA, Norma de Fiscalização N.º 01/2016 CREA/AP e legislação afim;</li><li>• Técnico capacitado com certificação em sistema de tratamento de água hospitalar por osmose reversa responsável pela manutenção do sistema sob a supervisão do Responsável Técnico da empresa;</li><li>• Todos os materiais e insumos necessários à realização dos procedimentos devem atender as especificações constadas no Edital;</li><li>• <b>TODOS OS INSUMOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA;</b></li></ul> |
|---|

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Item	EQUIPAMENTOS	Macapá	Santana	Total Parcial	Total Geral
01	MÁQUINAS DE HD NA CLÍNICA DE DIÁLISE/HCAL – EM USO	35	00	43	62
	MÁQUINAS DE HD NA CLÍNICA DE DIÁLISE/HCAL – RESERVA	03	00		
	MÁQUINA DE HD NA UTI/HCAL	01	00		
	MÁQUINA DE HD NA UTI/HE	01	00		
	MÁQUINA DE HD NA UTI-SEMINTENSIVA/HE	01	00		
	MÁQUINA DE HD NA UTI/HMML	01	00		
	MÁQUINA DE HD NA UTI/HCA	01	00		
	MÁQUINAS DE HD NA CLÍNICA DE DIÁLISE/HS – EM USO	00	17	19	
	MÁQUINAS DE HD NA CLÍNICA DE DIÁLISE/HS – RESERVA	00	01		
	MÁQUINA DE HD NA UTI/HS	00	01		
02	CICLADORA PARA DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTÍNUA – DPA (110V)	10	00	10	10
03	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA ESTACIONÁRIA NA CLÍNICA DE DIÁLISE/HCAL	01	00	01	10
	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL PARA UTI/HCAL	01	00	05	
	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL PARA UTI/HE	01	00		
	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL PARA UTI-SEMINTENSIVA/HE	01	00		
	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL PARA UTI/HMML	01	00		
	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL PARA UTI/HCA	01	00		
	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL – RESERVA	01	00	01	
	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA ESTACIONÁRIA NA CLÍNICA DE DIÁLISE/HS	00	01	01	
	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL PARA UTI/HS	00	01	01	
	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL – RESERVA	00	01	01	
04	POLTRONAS PARA DIÁLISE NA CLÍNICA DE DIÁLISE/HCAL – EM USO	33	00	33	53
	POLTRONAS PARA DIÁLISE NA CLÍNICA DE DIÁLISE/HCAL – RESERVA	03	00	03	
	POLTRONAS PARA DIÁLISE NA CLÍNICA DE DIÁLISE/HS – EM USO	00	16	16	
	POLTRONAS PARA DIÁLISE NA CLÍNICA DE DIÁLISE/HS – RESERVA	00	01	01	



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## ANEXO II

## MATERIAIS E INSUMOS DE HEMODIÁLISE: MACAPÁ E SANTANA

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Anual
1	FILTRO CAPILAR com área de superfície de 1.3 m <sup>2</sup>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			12	144
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			1	12
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			13	156
2	FILTRO CAPILAR com área de superfície de 1.6 m <sup>2</sup>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			1160	13920
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			385	4620
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			1545	18540
3	FILTRO CAPILAR com área de superfície de 1.8 m <sup>2</sup>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			1920	23040
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			639	7668
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			2559	30708
4	FILTRO CAPILAR com área de superfície ≥ 2.0 m <sup>2</sup>	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			214	2568
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			61	732
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			275	3300
5	LINHA DE SANGUE ARTERIAL de 06 a 08 mm	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			3294	39528
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			1098	13176
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			4392	52704
6	LINHA DE SANGUE VENOSA de 06 a 08 mm	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			3294	39528
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			1098	13176
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			4392	52704

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

7	AGULHA DE PUNÇÃO PARA FÍSTULA ARTÉRIA VENOSA 15G	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			13	156
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			4	48
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			17	204
8	AGULHA DE PUNÇÃO PARA FÍSTULA ARTÉRIA VENOSA 16G	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			6062	72744
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			2020	24240
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			8082	96984
9	AGULHA DE PUNÇÃO PARA FÍSTULA ARTÉRIA VENOSA 17G	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			514	6168
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			171	2052
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			685	8220
10	SOLUÇÃO BÁSICA PARA HEMODIÁLISE em pó	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			3294	39528
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			1098	13176
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			4392	52704
11	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE em galão de 5L	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			3294	39528
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			1098	13176
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			4392	52704
12	SORO FISIOLÓGICO a 0,9% de 500 ml	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			3294	39528
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			1098	13176
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			4392	52704
13	SORO GLICOSADO a 5% de 500 ml	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			3294	39528
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			1098	13176
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			4392	52704

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

14	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE de 5.000 UI/ml frasco de 5 ml	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			1647	19764
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			549	6588
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			2196	26352
15	ISOLADOR DE PRESSÃO	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			3294	39528
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			1098	13176
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			4392	52704
16	EQUIPO PARA SORO Macrogotas	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			6588	79056
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			2196	26352
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			8784	105408
17	SERINGA DESCARTÁVEL de 3 ml	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			3294	39528
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			1098	13176
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			4392	52704
18	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL descartável em látex n.º 7.5	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			1638	19656
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			546	6552
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			2184	26208
19	LUVA CIRÚRGICA DE PROCEDIMENTO em látex tamanho Médio	cx com 100 unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			65	780
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			23	276
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			88	1056
20	MÁSCARA CIRÚRGICA FACIAL descartável	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			3294	39528
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			1098	13176
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			4392	52704
21	MÁSCARA CIRÚRGICA FACIAL descartável com viseira	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

			30	360
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			20	240
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			50	600
22	TOUCA BRANCA descartável e com elástico	cx com 100 unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			10	120
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			5	60
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			15	180
23	ESPARADRAPO impermeável branco	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			360	4320
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			120	1440
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			480	5760
24	CURATIVO PARA FÍSTULA ARTERIO VENOSA bandaja adesiva	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			6588	79056
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			2196	26352
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			8784	105408
25	CURATIVO PARA CATÉTER DUPLO LÚMEM transparente e hipoalérgico	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			273	3276
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			91	1092
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			364	4368
26	TAMPA PROTETORA DE CATETÉR em "par" com Luer Lock	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			819	9828
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			273	3276
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			1092	13104
27	CATÉTER DUPLO LÚMEM - kit	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			45	540
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			15	180
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			60	720
28	CATÉTER DE LONGA PERMANÊNCIA (Permcath) - Kit	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			1	12

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			0	0
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			1	12
29	ÁLCOOL 70% frasco de 1L	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			218	2616
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			72	864
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			290	3480
30	FIO DE SUTURA mononaylon com agulha cortante 2.0, 45cm	cx com 24 unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			2	24
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			1	12
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			3	36
31	FIO DE SUTURA mononaylon com agulha cortante 3.0, 45cm	cx com 24 unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			1	12
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			1	12
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			2	24
32	SOLUÇÃO DE DESINFECÇÃO para máquinas de Hemodiálise	unid	<b>Macapá</b>	<b>Macapá</b>
			45	540
			<b>Santana</b>	<b>Santana</b>
			15	180
			<b>Total Mensal</b>	<b>Total Anual</b>
			60	720

Item	Material	Especificações	Uso estimado por sessão
1	<b>FILTRO CAPILAR</b> com áreas de superfície de <b>1.3 m<sup>2</sup>, 1.6 m<sup>2</sup>, 1.8 m<sup>2</sup> e ≥ 2.0 m<sup>2</sup></b>	Fibra oca 100% sintética que proporcione ao paciente mínima ativação do complemento e diminuição da possibilidade de intercorrências de síndrome do primeiro uso, com alta permeabilidade à água, alto padrão de biocompatibilidade, alta retenção de endotoxina, com processo de esterilização a vapor, podendo ser de alto e baixo fluxo. Para uso em qualquer máquina de hemodiálise, adaptáveis as linhas arteriais e venosas disponíveis no mercado e aprovados pelo MS/ANVISA, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com prazo de validade de 75% do prazo total de validade do produto. - Áreas de superfícies: 1.3, 1.6, 1.8 e ≥ 2.0 metros quadrados	1
2	<b>LINHA DE SANGUE ARTERIAL de 06 a 08 mm</b>	Equipo arterial para hemodiálise de 06 a 08 mm com ou sem catabolha com clamps de segurança	1
3	<b>LINHA DE SANGUE VENOSA</b>	Equipo venoso para hemodiálise com catabolha com clamps de segurança	1
4	<b>AGULHA DE PUNÇÃO PARA FÍSTULA ARTÉRIA VENOSA 15G, 16G e 17G</b>	Dispositivo que captam o sangue na fístula artério-venosa, com Bisel da agulha cortante com Back eye e Clamp corta fluxo. Numerações: 15G, 16G e 17G	2
5	<b>SOLUÇÃO BÁSICA PARA HEMODIÁLISE em pó</b>	Concentrado para diálise de Bicarbonato de Sódio em pó, evitando os riscos de contaminação das soluções básicas líquidas e facilitando armazenamento e menor geração de detritos: preservando o meio ambiente; as quais promovem a diálise do sangue do paciente através das trocas dialíticas no capilar equilibrando seu quadro clínico, sua composição é regulamentada pela RDC 154/04 e deve ser compatível com os padrões da máquina.	1
6	<b>SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE em galão</b>	Frasco de solução ácida para hemodiálise em galão de 05 (cinco) litros ou conforme norma do fabricante, a qual promovem a diálise do sangue do paciente através das trocas dialíticas no capilar equilibrando seu quadro clínico, sua composição é regulamentada pela RDC 154/04 e deve ser compatível com os padrões da máquina de hemodiálise.	1
7	<b>SORO FISIOLÓGICO a 0,9% de 500 ml</b>	Solução salina utilizada pré-hemodiálise com a finalidade de retirar possíveis resíduos tóxicos oriundos da esterilização das linhas e capilares.	1
8	<b>SORO GLICOSADO a 5% de 500 ml</b>	Solução glicosada utilizada pós-hemodiálise com a finalidade de reintrodução do sangue no corpo humano e diminuindo a perda de sangue ao final do processo dialítico.	1
9	<b>SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE de 5.000 UI/ml frasco de 5 ml</b>	Solução Intravenosa utilizado para a prevenção da coagulação sanguínea no sistema de hemodiálise e no catéter duplo lúmen.	0,5
10	<b>ISOLADOR DE PRESSÃO</b>	Extensão utilizada como barreira protetora entre a linha de sangue e o sensor da máquina que permite medir e monitorar os parâmetros de pressão nas linhas de sangue, evitando a contaminação da máquina de hemodiálise.	1
11	<b>EQUIPO PARA SORO Macrogotas</b>	Tube PVC flexível, Incolor, Atóxico, Apirogênico e de uso único; Provido de pinça rolete e câmara gotejadora. Utilizado para introduzir solução fisiológica ou glicosada no sistema de Hemodiálise tanto na lavagem pré-HD quanto no pós-HD para devolver o sangue ao paciente.	2

12	<b>SERINGA DESCARTÁVEL de 3 ml</b>	Seringa descartáveis de uso único, esterilizadas, atóxicas e antipirogênicas. Com agulha 25 X 07. Usada para introdução de heparina em bolus no sistema de linha de sangue durante a hemodiálise.	1
13	<b>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL "par"</b>	Descartável, fabricada em látex e lubrificada empó no tamanho 7.5 ou 8.0. Usada para procedimentos estéreis e que necessitem de controle de biossegurança. Embalagem contendo "01 par".	2
14	<b>LUVA CIRÚRGICA DE PROCEDIMENTO "par"</b>	Descartável, fabricada em látex e lubrificada em pó no tamanho Médio. Usada para procedimentos não estéreis e que necessitem de controle de biossegurança. Caixa contendo 100 unidades.	variável
15	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA FACIAL descartável</b>	Máscara Facial Cirúrgica Descartável de Proteção e Hipoalérgica usada para controle de biossegurança e EPI.	1
16	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA FACIAL descartável com viseira</b>	Máscara Facial Cirúrgica Descartável com viseira de Proteção Ocular, de uso único e Hipoalérgica, usada para controle de biossegurança e EPI.	1
17	<b>TOUCA BRANCA descartável e com elástico</b>	Touca branca para proteção capilar, com elástico, de uso único, atóxica e hipoalérgica, usada para controle de biossegurança e EPI.	1
18	<b>ESPARADRAPO impermeável branco</b>	Rolo de fita adesiva flexível, impermeável, cor branca, tamanho 10cm x 4,5m. Usada para curativos e outros usos afins.	variável
19	<b>CURATIVO PARA FÍSTULA ARTERIOVENOSA bandagem adesiva</b>	Bandagem adesiva absorvente indicada para utilização em fístulas após sessão de hemodiálise, auxiliando no processo de homeostasia e diminuição dos riscos de compressão excessiva da fístula arterio venosa.	2
20	<b>CURATIVO PARA CATÉTER DUPLO LÚMEM</b>	Curativo especial de poliuretano, transparente, hipoalergênico. Alta permeabilidade ao vapor, efetuando as trocas gasosas, não permitindo a permanência de umidade sob o curativo, reduzindo os riscos de infecções.	1
21	<b>TAMPA PROTETORA DE CATETÉR com Luer Lock "par"</b>	Dispositivo rígido para oclusão de conexões, adaptável aos sistemas de infusão intravenosa e ou cateteres protegendo a porta de entrada de possíveis contaminações. Embalagem contendo "01 par" e fechamento luer lock	1
22	<b>CATÉTER DUPLO LÚMEM - kit</b>	Catéter de Poliuretano de 11.5Fr x 12cm - 11.5Fr x 15cm - 11.5Fr x 20cm, com fio guia de 0,26" a 0,38" x 70cm, com Agulha 18G x 7cm, com bisturi descartável com lâmina, seringa descartável e dilatador de vaso.	variável
23	<b>CATÉTER DE LONGA PERMANÊNCIA (Permcath) - Kit</b>	Cateter duplo lúmen siliconizado 13,5 Fr x 36 cm, 40cm ou 45cm, com pinças resistentes e identificadas com o tamanho e volume interno de cada lúmen e conectores luer lock, com agulha introdutória, bisturi, dilatador de vaso, fio guia flexível e duas tampas protetoras para os sítios de injeção.	variável
24	<b>ÁLCOOL 70% frasco de 1L</b>	Álcool Etilico Hidratado 70% de 1L. Usado como antisséptico e para limpeza dos acessos venosos para hemodiálise – CDL e FAV. Evitando contaminação do sangue e intercorrências dialítica como pirogenia.	variável
25	<b>FIO DE SUTURA mononaylon com agulha cortante 2.0, 45cm</b>	Fio de sutura mononaylon com agulha cortante 2.0 - 45 cm usado em processos cirúrgicos e implantes de acessos provisórios de hemodiálise - CDL e Permcath	1

26	<b>FIO DE SUTURA mononaylon com agulha cortante 3.0, 45cm</b>	Fio de sutura mononaylon com agulha cortante 3.0 - 45 cm usado em processos cirúrgicos e implantes de acessos provisórios de hemodiálise - CDL e Permcath	1
27	<b>SOLUÇÃO DE DESINFECÇÃO para máquinas de Hemodiálise</b>	Desinfetante utilizado na desinfecção de máquinas de hemodiálise. Evitando que haja encrustamento no interior do equipamento e possíveis contaminações entre pacientes que usam a mesma máquina de hemodiálise. Imprescindível ao bom andamento do serviço, com % correta de ácido e hipoclorito ou solução específica da máquina conforme orientação do fabricante	variável

### INSUMOS QUE PODERÃO SOFRER MUDANÇAS DEVIDO O PERFIL CLÍNICO DO PACIENTE

- Os insumos FILTRO CAPILAR com área de superfície dialisante entre  $0.2 \text{ m}^2 \leq 1.0 \text{ m}^2$ , devido sua baixa demanda, deverão ser disponibilizados somente quando solicitado pela equipe técnica da clínica de nefrologia, devendo a empresa manter em posse de seu estoque o número mínimo de 12 (doze) unidades, o suficiente para garantir a terapia renal substitutiva de forma inicial aos pacientes;
- O insumo LINHA DE SANGUE infantil deverá obedecer ao mesmo critério do FILTRO CAPILAR com área de superfície dialisante entre  $0.2 \text{ m}^2 \leq 1.0 \text{ m}^2$  com previsão de estoque mínimo de 12 (doze) unidades para linhas arterial e venosa;
- O quantitativo de material fornecido pela empresa conforme estipulado neste termo de referência e que pode sofrer influência da variação do perfil do clínico paciente atendido na Clínica de Nefrologia/HCAL, como especificamente: **Tamanho do Filtro Capilar e Tamanho de Agulha de Punção para Fístula Artério-Venosa – FAV, Linhas de Sangue Adulto ou Infantil e Solução Ácida para Hemodiálise (Com glicose, com níveis cálcio ou sódio diferenciados)**, poderão ser revisados, a cada 03 meses, pela equipe técnica da Clínica de Nefrologia/HCAL, sem alterar o número do montante final do pedido do referido produto. O uso desses insumos de especificações diferenciadas será feito após avaliação clínica dos pacientes e os mesmos deverão ser solicitados a empresa vencedora do processo licitatório através de pedido administrativo de empenho;
- A empresa deverá fornecer material para diálise peritoneal intermitente – DPI sempre que seja solicitado, ou seja, de acordo com a demanda estimada de 01(um) Kit mensal, as ser atendida (cateter de tenckoff adulto e infantil, banho para diálise peritoneal, equipo para diálise peritoneal). Assim como cateter de longa permanência para hemodiálise – PERMCATH – com previsão de 01 (uma) unidade mensal;
- A logística de entrega domiciliar dos kits mensais de diálise peritoneal – CAPD ou DPA - ficará a cargo da empresa vencedora do processo licitatório.

<b>DP – kit material de treinamento e implante</b>				
	<b>CATETER TENCKOFF (ADULTO OU PEDIATRICO OU INFANTIL)</b> Equipo plástico transparente, contendo faixa translúcida, com forma espiralada na ponta, utilizado para procedimento intra-abdominal, de tamanho de 57 cm. Embalagem individual e estéril.	UND	<b>CAPD</b>	<b>DPA</b>
			01	01



<b>ADAPTADOR LUER LOCK PARA CATETER</b> Dispositivo de plástico para conexão do cateter peritoneal à extensão do cateter, com trava e fechamento em luer-lock.	UND	<b>CAPD</b> 01	<b>DPA</b> 01
<b>CÁPSULA DE DESINFECÇÃO – caixa 40 unid.</b> Tampa estéril para fechamento em luer-lock do sistema ao final do procedimento, contendo PVPI. Embalagem individual.	UND	<b>CAPD</b> 01	<b>DPA</b> 01
<b>EXTENSÃO Cateter/32 cm</b> Equipo plástico siliconizado para conexão do cateter peritoneal ao dispositivo da bolsa de diálise peritoneal, com trava de segurança e fechamento em luer-lock. Embalagem individual e estéril.	UND	<b>CAPD</b> 01	<b>DPA</b> 01
<b>SUPORTE PLÁSTICO ORGANIZADOR</b> Dispositivo plástico triangular, que contém 04 ventosas para fixação em superfície lisa, um orifício central e arredondado para fixação do disco da bolsa para CAPD ou do clip para DPA e dois orifícios frontais para facilitar abertura e fechamento do sistema.		<b>CAPD</b> 01	<b>DPA</b> 01
<b>Controle Diário em Diálise Peritoneal</b> Caderneta para anotação diária dos ciclos de DPA e CAPD, estoque de material, medicações e intercorrências.	UND	<b>CAPD</b> 01	<b>DPA</b> 01
<b>KIT CINTO PARA CAPD C/ BOLSA 1,12 MÉDIO</b> Cinto elástico flexível, com 1,12m, contendo presilha para fixação do cateter e fechamento com velcro, utilizado no abdome para proteção e guarda do cateter junto ao corpo. Embalagem com duas unidades.	UND	<b>CAPD</b> 01	<b>DPA</b> 01
<b>BOLSA de CAPD ou DPA</b> Bolsa com solução estéril de Diálise Peritoneal na apresentação de 2000 ml para CAPD, com disco que permite drenagem, infusão, retirada de ar e fechamento automático do cateter ao final do procedimento, equipo em formato de Y acoplado à bolsa com solução e à bolsa vazia. Conexão em luer-lock e injetor lateral para administração de medicamentos. Uso adulto ou pediátrico, composta por Glicose a 1,5%, Cálcio de 3,5 mEq/l, Sódio de 134mEq/l, Magnésio de 1,0mEq/l, Lactato de 35mEq/L. Embalagem individual sem PVC.	UND	<b>CAPD</b> 36	<b>DPA</b> 36
<b>MÁSCARA FACIAL CAIXA COM 30 UNIDADES</b> Máscara facial para uso durante procedimento de instalação ou desinstalação do sistema da Diálise Peritoneal. Embalagem contendo 30 unidades.	UND	<b>CAPD</b> 01	<b>DPA</b> 01
<b>Clip para Cicladora – DPA</b> Adaptador que serve como 97icro para encaixe e manuseio do equipo da cicladora	UND	<b>CAPD</b> 00	<b>DPA</b> 01
<b>BOLSA DE DRENAGEM</b> Bolsa plástica vazia para drenagem da solução de diálise peritoneal, com capacidade para 25L. Compatível com o sistema da cicladora. Embalagem individual, estéril e sem PVC.	UND	<b>CAPD</b> 00	<b>DPA</b> 01
<b>EQUIPO DE 3 VIAS OU 5 VIAS – CAIXA COM 24 UNID.</b> Equipo plástico estéril para Diálise Peritoneal Automatizada, com formato em Y, contendo 3vias ou 5vias, destinado ao adulto. Permite infusão e drenagem da solução de diálise e fechamento automático do cateter ao final do procedimento. Bolsa vazia para pesagem e drenagem do líquido com infusor lateral para coleta de líquido. Conexão em luer-lock. Embalagem individual.	UND	<b>CAPD</b> 00	<b>DPA</b> 02
<b>DP – KIT – MATERIAL DE MANUTENÇÃO – MENSAL</b>			
<b>BOLSA DE CAPD ou BOLSA DE DPA – (Volume 2L, 2,5L ou 6L)</b> Bolsa com solução estéril de Diálise Peritoneal para CAPD, com disco que permite drenagem, infusão, retirada de ar e fechamento automático do cateter ao final do procedimento, equipo em formato de Y acoplado à bolsa com solução e à bolsa vazia. Conexão em luer-lock e injetor lateral para administração de medicamentos. Uso adulto ou pediátrico, composta por Glicose a 1,5%, Cálcio de 3,5 mEq/l, Sódio de 134mEq/l, Magnésio de 1,0mEq/l, Lactato de 35mEq/L. Embalagem individual sem PVC.	UND	<b>CAPD</b> 150	<b>DPA</b> 80
<b>MÁSCARA FACIAL CAIXA COM 30 UNIDADES</b> Máscara facial para uso durante procedimento de instalação ou	CX	<b>CAPD</b> 05	<b>DPA</b> 03

desinstalação do sistema da Diálise Peritoneal. Embalagem com 30 unid.			
<b>EQUIPO DE 3 VIAS OU 5 VIAS – CAIXA COM 24 UNID.</b> Equipo plástico estéril para Diálise Peritoneal Automatizada, com formato em Y, contendo 3vias ou 5vias, destinado ao adulto. Permite infusão e drenagem da solução de diálise e fechamento automático do cateter ao final do procedimento. Bolsa vazia para pesagem e drenagem do líquido com infusor lateral para coleta de líquido. Conexão em luer-lock. Embalagem individual.	UND	<b>CAPD</b> 00	<b>DPA</b> 04
<b>CAPSULA DE DESINFECÇÃO – caixa 40 unid.</b> Tampa estéril para fechamento em luer-lock do sistema ao final do procedimento, contendo PVPI. Embalagem individual.	CX	<b>CAPD</b> 04	<b>DPA</b> 02
<b>Controle Diário em Diálise Peritoneal</b>	UND	<b>CAPD</b> 01	<b>DPA</b> 01
<b>DP – KIT – MATERIAL PARA DIALISE PERITONEAL – INTERNADOS</b>			
<b>CATETER TENCKOFF (ADULTO OU PEDIATRICO OU INFANTIL)</b> Equipo plástico transparente, contendo faixa translúcida, com forma espiralada na ponta, utilizado para procedimento intra-abdominal, de tamanho de 57 cm. Embalagem individual e estéril.	UND	<b>CAPD</b> 01	<b>DPA</b> 01
<b>ADAPTADOR LUER-LOCK PARA CATETER</b> Dispositivo de plástico para conexão do cateter peritoneal à extensão do cateter, com trava e fechamento em luer-lock.	UND	<b>CAPD</b> 01	<b>DPA</b> 01
<b>CAPSULA DE DESINFECÇÃO – caixa 40 unid.</b> Tampa estéril para fechamento em luer-lock do sistema ao final do procedimento, contendo PVPI. Embalagem individual.	UND	<b>CAPD</b> 01	<b>DPA</b> 01
<b>EXTENSÃO Cateter/32 cm</b> Equipo plástico siliconizado para conexão do cateter peritoneal ao dispositivo da bolsa de diálise peritoneal, com trava de segurança e fechamento em luer-lock. Embalagem individual e estéril.		<b>CAPD</b> 01	<b>DPA</b> 01
<b>BOLSA DE CAPD ou BOLSA DE DPA</b> Bolsa com solução estéril de Diálise Peritoneal na apresentação de 2000 ml para CAPD, com disco que permite drenagem, infusão, retirada de ar e fechamento automático do cateter ao final do procedimento, equipo em formato de Y acoplado à bolsa com solução e à bolsa vazia. Conexão em luer-lock e injetor lateral para administração de medicamentos. Uso adulto ou pediátrico, composta por Glicose a 1,5%, Cálcio de 3,5 mEq/l, Sódio de 134mEq/l, Magnésio de 1,0mEq/l, Lactato de 35mEq/L. Embalagem individual sem PVC.	UNID	<b>CAPD</b> 00	<b>DPA</b> 80
<b>MÁSCARA FACIAL CAIXA COM 30 UNIDADES</b> Máscara facial para uso durante procedimento de instalação ou desinstalação do sistema da Diálise Peritoneal. Embalagem com 30 unid.		<b>CAPD</b> 01	<b>DPA</b> 01
<b>EQUIPO PARA DIÁLISE PERITONEAL NEOPEDIÁTRICO</b> Equipo p/ Diálise Peritoneal com sistema fechado manual p/ recém-nascidos, com bureta de infusão de drenagem de 150 mL, com graduação de 10 em 10 mL.		<b>CAPD</b> 01	<b>DPA</b> 01